



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

Nesta Edição: EXTRA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Concursos Públicos.....	2





SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
51º CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****EDITAL N. 42/2026-SUBADM****RESULTADO E NOMINATA PROVISÓRIOS DAS PROVAS DISCURSIVAS
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E EXAMES MÉDICOS
OUTRAS INFORMAÇÕES**

TORNO PÚBLICO que a Comissão do 51º Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público, nos termos do Edital n. 110/2025-SUBADM, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 07 de julho de 2025, **RESOLVE**:

- I. **DIVULGAR** o **resultado provisório** das Provas Discursivas do 51º Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público, conforme **Anexo I** deste edital, na forma que segue:
- a) Lista Provisória Geral;
 - b) Lista Provisória Especial para Candidatos com Deficiência;
 - c) Lista Provisória Especial para Candidatos Negros.
- II. **INFORMAR** que, conforme previsto no item 7.21 do Edital n. 110/2025-SUBADM, será considerado apto a prosseguir no certame o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,00 (seis) nas PROVAS DISCURSIVAS, excluído aquele que, em qualquer prova, obtiver grau inferior a 5,00 (cinco). O candidato terá acesso às suas provas por meio do seu cadastro no sítio do Ministério Público (<http://concursos.mprs.mp.br/concursos>).
- III. **DIVULGAR**, no **Anexo II** deste edital, a **nominata provisória** dos candidatos aptos a prosseguir no concurso, na forma que segue:
- a) Lista Provisória Geral;
 - b) Lista Provisória Especial para Candidatos com Deficiência;
 - c) Lista Provisória Especial para Candidatos Negros.
- IV. **DIVULGAR**, no **Anexo III** deste edital, os espelhos de correção das questões das Provas Discursivas do 51º Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público.
- V. **INFORMAR** que a visualização individual das imagens das provas dos candidatos e sua respectiva avaliação estão disponíveis para consulta no sítio do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (<http://concursos.mprs.mp.br/concursos>), podendo ser acessadas por meio do cadastro do candidato no período das 13h do dia 17/04/2026 até às 17h do dia 24/04/2026.
- VI. **ABRIR PRAZO** para interposição de pedido de reconsideração, por inconformidade com a nota atribuída às questões das PROVAS DISCURSIVAS, nos seguintes termos:
- a) O pedido de reconsideração, fundamentado, deverá ser interposto exclusivamente pela internet. Para tanto, o candidato deverá acessar seu cadastro no sítio do Ministério Público (<http://concursos.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e seguir as orientações que serão apresentadas.
 - b) Ressaltar que, conforme previsto no item 17.3, alínea "d" do Edital n. 110/2025-SUBADM, poderá ser eliminado do concurso o candidato que fazer constar declarações falsas em documentos entregues, em especial nas alegações dos pedidos de reconsideração às provas, inclusive citações jurisprudenciais inexistentes.
 - c) **O período para interposição de pedido de reconsideração é das 12h do dia 20/04/2026 até às 17h do dia 24/04/2026.**
 - d) O pedido de reconsideração interposto para cada questão está limitado a um máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres.
 - e) Não será conhecido pedido de reconsideração que: contiver identificação do candidato no corpo do texto do pedido; contiver a indicação da nota da Prova ou a indicação da nota faltante para aprovação; ou for interposto em desacordo com as especificações contidas no item 12 do Edital n. 110/2025-SUBADM e neste Edital.
- VII. **INFORMAR** que a nominata definitiva dos candidatos aprovados na prova discursiva será obtida a partir do resultado do julgamento dos pedidos de reconsideração e será publicada em edital próprio.
- VIII. **CONVOCAR** os candidatos nominados nas listas do **Anexo II** deste edital para enviar a **documentação** necessária à **INSCRIÇÃO DEFINITIVA**, prevista no item 8.1 do Edital n. 110/2025-SUBADM, e para que enviem cópia digitalizada dos **EXAMES DE SAÚDE**, arrolados nos itens 8.9.1 e 8.9.2 do Edital n. 110/2025-SUBADM, nos seguintes termos:





Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

- a) O envio da documentação deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, via *upload*. Para tanto, o candidato deverá acessar seu cadastro no sítio do Ministério Público (<http://concursos.mprs.mp.br/concursos>), selecionar o módulo para inclusão da documentação e seguir as orientações que serão apresentadas.
- b) **O período para envio dos documentos é das 12h do dia 04/05/2026 até às 17h do dia 08/05/2026.**
- c) O envio dos exames de saúde via sistema não isenta a necessidade de entrega dos mesmos na data da entrevista com os peritos.

IX. CONVOCAR os candidatos, conforme cronograma abaixo, para comparecerem no Serviço de Saúde da Procuradoria-Geral de Justiça (Rua General Andrade Neves, n. 106, 12º andar, Porto Alegre/RS), para a realização de Exames de Saúde Física e Mental. Na ocasião, os candidatos deverão entregar os **resultados dos EXAMES DE SAÚDE** elencados nos itens 8.9.1 e 8.9.2 do Edital n. 110/2025-SUBADM e ficar à disposição do Serviço de Saúde durante todo o turno de trabalho. Havendo necessidade, outros exames poderão ser solicitados pelos peritos.

NOME	DATA	HORA
ALINE DOS SANTOS PRESOTTO	11/05/2026	12H
AMANDA ECKHARD SEFERIM	11/05/2026	12H
ANDRÉ DE OLIVEIRA MORAIS	11/05/2026	12H
CARLOS ALBERTO SILVA JUNIOR	13/05/2026	12H
CAROLINA TRENTINI SCHENKEL	13/05/2026	12H
EDUARDO CAMPIDELI FERRARI	12/05/2026	12H
FELIPE RIBAS DOS SANTOS	12/05/2026	12H
GIULIA TITTON	14/05/2026	12H
KELLEN LAURA BALTHA DA SILVA LEITAO	14/05/2026	12H
LÍVIA CANDIDO BALUS	15/05/2026	12H
LYDIA KLEIN ROMANN	18/05/2026	12H
MARIANA SPEROTTO LANER	19/05/2026	12H
MARINA UHRY VIEIRA	20/05/2026	12H
MELINA MIE MOREIRA SUGAI	20/05/2026	12H
PAULA BOHN	26/05/2026	12H
RAFAELA BAUMART	21/05/2026	12H
RITA HELENA MONDADORI GESSINGER	26/05/2026	12H
ROCHELE LOPES DE FREITAS	28/05/2026	12H
RODRIGO RESENDE SCARTON	22/05/2026	12H
WESLEY MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS LAPOLLI	28/05/2026	12H

X. TORNAR PÚBLICA a revogação da designação da Promotora de Justiça Isabel Guarise Barrios, a contar de 25 de fevereiro de 2026, na condição de Gerente da Comissão Executiva do 51º Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

JOSIANE SUPERTI BRASIL CAMEJO,
Procuradora-Secretária da Comissão de Concurso.





Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

**ANEXO I
RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS DISCURSIVAS**

Legenda:

INSCR = Inscrição

P1 = Prova 1

P4 = Prova 4

P7 = Prova 7

Q = Questão

P2 = Prova 2

P5 = Prova 5

P8 = Prova 8

MD = Média

P3 = Prova 3

P6 = Prova 6

A) LISTA PROVISÓRIA GERAL

NOME	INSCR.	PROVA 1		MD P1	PROVA 2		MD P2	PROVA 3		MD P3	PROVA 4		MD P4	PROVA 5		MD P5	PROVA 6		MD P6	PROVA 7		MD P7	PROVA 8		MD P8	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	
		Q1	Q2		Q3	Q4		Q5	Q6		Q7	Q8		Q9	Q10		Q11	Q12		Q13	Q14		Q15	Q16				
ADAILTON DE MORAIS PESSOA FILHO	185535	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
ADRYAN BRACHT JUVER	185410	6,1	4,8	5,45	5,5	6	5,75	7,3	7	7,15	6	8	7	6	7,5	6,75	2,8	7,1	4,95	7,4	5	6,2	8	4,5	6,25	6,19	Eliminado	
AILK DE SOUZA PINHEIRO	183806	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
AILTON MOTA DE MAGALHÃES	183801	2,7	2,7	2,7	2	5	3,5	1,8	7,5	4,65	3,5	5,5	4,5	6,3	5,2	5,75	0	5	2,5	2,3	0,9	1,6	1	0,5	0,75	3,24	Eliminado	
ALBERTO RIOS JUNIOR	183650	2,7	5	3,85	5	4,5	4,75	6,6	5,3	5,95	3	6,5	4,75	6	3,2	4,6	1	3,2	2,1	2,1	0,3	1,2	1,5	1	1,25	3,56	Eliminado	
ALDEMAR ANDERSON GONDIM FERREIRA	185560	4,5	3	3,75	6	3,5	4,75	5,5	6	5,75	6	4	5	6,9	5	5,95	6	2	4	4,7	6,2	5,45	1,8	1	1,4	4,51	Eliminado	
ALESSANDRA ANZANELLO LAGO	186437	3,8	8,5	6,15	9	6,5	7,75	6,5	9,7	8,1	7	7,5	7,25	9,6	9,2	9,4	9,6	6,4	8	2,3	6	4,15	7,2	7	7,1	7,24	Eliminado	
ALEX JORDAN SOARES MONTEIRO MAMEDE	187294	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
ALINE DOS SANTOS PRESOTTO	186847	6,4	9,1	7,75	6,5	7,5	7	8,5	7,5	8	7,5	8,5	8	8,1	8,4	8,25	6,6	5,5	6,05	3,2	7	5,1	6	9	7,5	7,21	Apto	
ALINE FIGUEIREDO NUNES	184638	1,5	3,4	2,45	4	2,5	3,25	1,5	7,5	4,5	5	3,5	4,25	8	1	4,5	0	5	2,5	3,8	2	2,9	3,7	1	2,35	3,34	Eliminado	



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

ALYSSON VILAS BÔAS DOS SANTOS MATOS	185438	4	5,3	4,65	6	4	5	4,6	9,5	7,05	4,5	5	4,75	7	5	6	7,4	4	5,7	2,6	3,6	3,1	3	2	2,5	4,84	Eliminado
AMANDA SEFERIM ECKHARD	184919	4,4	6,8	5,6	7	3,5	5,25	7,5	7,3	7,4	6	6	6	8,4	8	8,2	6	5	5,5	5,9	5,6	5,75	8	3	5,5	6,15	Apto
AMANDA LETÍCIA MUNIZ PAES	186025	5	2	3,5	5,5	3	4,25	4,5	9,5	7	5	7	6	8,4	7,6	8	7,2	6,4	6,8	6,7	6,4	6,55	5	3,5	4,25	5,79	Eliminado
ANA CAROLINA BARROS DE ALELUIA VIANNA	187758	4,4	0,7	2,55	6	6,5	6,25	8	10	9	5	5,5	5,25	6,5	6,3	6,4	8,3	4,3	6,3	3,1	2,9	3	5	4	4,5	5,41	Eliminado
ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI	186686	4,7	7,1	5,9	4	5	4,5	5,5	8	6,75	6,5	7	6,75	7,7	6,7	7,2	1	2,3	1,65	3,1	4,8	3,95	3,5	1	2,25	4,87	Eliminado
ANA CLARA SUZART LOPES DA SILVA COSTA	184266	6,4	8,7	7,55	8,5	3,5	6	8	8,5	8,25	6,5	8,5	7,5	9	9	9	7	1,5	4,25	6,5	5,2	5,85	6	1	3,5	6,49	Eliminado
ANA KARENINA DE ASSIS ROCHA MUNDIM	186129	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
ANA KELLY BASTOS DE OLIVEIRA	187933	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
ANA LUIZA NUNES MARINHO DE ARAÚJO	184370	7,4	3,8	5,6	7	7	7	6	6,5	6,25	3,5	5	4,25	7,4	5,5	6,45	2	3	2,5	2,8	0,6	1,7	3,5	1,5	2,5	4,53	Eliminado
ANA LUIZA PALMERIO PROCOPIO SILVA	186816	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
ANA LUÍZA SIMÕES FONTOURA DE OLIVEIRA	187263	3	4,5	3,75	5,5	3	4,25	2,5	6	4,25	5	4	4,5	7	9	8	7,4	3,5	5,45	2,1	0,6	1,35	3	3	3	4,32	Eliminado
ANA PAULA ROEDEL BERRI	186335	4,7	6,1	5,4	5	3,5	4,25	3,3	6	4,65	2	6,5	4,25	6,5	6	6,25	4,4	5	4,7	3,2	2	2,6	6	4	5	4,64	Eliminado
ANDRÉ AGUIAR TRINDADE	187588	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
ANDRÉ AUGUSTO DUARTE MONÇÃO	184108	3,9	2,8	3,35	2,5	5	3,75	1	8	4,5	6	7,5	6,75	7,6	8	7,8	3,5	1,9	2,7	2,8	0,6	1,7	2	4	3	4,19	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

ANDRÉ DE OLIVEIRA MORAIS	187361	6,7	8,7	7,7	4,5	5,5	5	7,5	8,8	8,15	7,5	7	7,25	7,8	8	7,9	7,2	6,5	6,85	5,1	7,7	6,4	3	8	5,5	6,84	Apto
ANDRÉ FELIPE SOARES OLIVEIRA	186439	8,1	3,9	6	7,5	4,5	6	5	8	6,5	7	7	7	8,7	7	7,85	5	5,5	5,25	2,9	4,9	3,9	5,5	7,5	6,5	6,13	Eliminado
ANDRÉ FIGURELLI MAIA	183670	5,7	0	2,85	3	2,5	2,75	7	4,5	5,75	8	5,5	6,75	7	6,4	6,7	7	3,2	5,1	2,8	4,7	3,75	4,7	1	2,85	4,56	Eliminado
ANDRÉA RABELO DE FREITAS	185030	6,2	0	3,1	6	4	5	4	5	4,5	0	6,5	3,25	6,5	7,6	7,05	8,4	3,8	6,1	1,9	0,6	1,25	4	1	2,5	4,09	Eliminado
ANDRESSA SOARES CARDOSO	185693	7,5	3,3	5,4	5	5	5	7,8	8,3	8,05	7,5	3,5	5,5	8	7,6	7,8	2,2	2,5	2,35	1,7	4,6	3,15	3	1,5	2,25	4,94	Eliminado
ANELISE SCHLICKMANN MARIANO	184825	6,2	7,9	7,05	8,5	4,5	6,5	5	6	5,5	4	7	5,5	8,8	6	7,4	7	3	5	4,3	4	4,15	5	4	4,5	5,7	Eliminado
ANNA CAROLINA BANDEIRA BARRETO	184629	6,6	7,1	6,85	4	5	4,5	5,5	6,5	6	0	4	2	5,7	6,5	6,1	1	1,8	1,4	3,8	1,8	2,8	6,2	4	5,1	4,34	Eliminado
ANTONIO CARLOS CONSTANZO SILVA JUNIOR	186541	3,1	0,3	1,7	2	2	2	3	5,5	4,25	0	4,5	2,25	3,2	5,1	4,15	1	2	1,5	1,9	4,6	3,25	2,5	0	1,25	2,54	Eliminado
ANTÔNIO JOÃO MENDONÇA LEMOS	187676	7,2	3,6	5,4	6,5	6	6,25	5	7,5	6,25	8	5	6,5	6	6,5	6,25	0	1,2	0,6	4	4,7	4,35	4	3	3,5	4,89	Eliminado
ARNALDO JOSE ROCHA COUTO ARAUJO	185959	4,4	6,7	5,55	2,5	3,5	3	3,3	6	4,65	6	7	6,5	5	5	5	3	5,5	4,25	5,5	4,2	4,85	4,5	2,5	3,5	4,66	Eliminado
ARTHUR GONZAGUE BRACCINI DA SILVA	185184	5,9	8,6	7,25	6,5	5	5,75	6,5	10	8,25	7,5	8	7,75	7,8	6,4	7,1	2	6,5	4,25	7	6	6,5	7	1,5	4,25	6,39	Eliminado
ARTHUR PIERDONÁ DOS SANTOS	187793	5,4	4,4	4,9	4,5	4,5	4,5	6,5	7,5	7	6,5	7	6,75	8,4	7,5	7,95	6,6	6,7	6,65	6,3	1,6	3,95	3,5	1	2,25	5,49	Eliminado
ASILDO GRENZEL PERSON	186886	4,2	5,5	4,85	4,5	4,5	4,5	7,5	6,5	7	1	5,5	3,25	6,3	8	7,15	1	5,2	3,1	3,6	3,6	3,6	4	4	4	4,68	Eliminado
BARBARA LAINE BORGES DE AZEVEDO	183964	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

BEATRIZ MAGALHÃES PARANHOS	185448	6	8,3	7,15	7,5	5,5	6,5	4,5	9	6,75	3,5	8,5	6	8,4	7,2	7,8	3	2,5	2,75	3,6	2,6	3,1	5,8	5,5	5,65	5,71	Eliminado
BEATRIZ REIS ABREU	185624	3,6	0,8	2,2	5	5	5	6,8	6,5	6,65	6	7	6,5	9	6,5	7,75	7,9	7,1	7,5	3,8	6	4,9	4	4,5	4,25	5,59	Eliminado
BERNARDO SANT ANNA BRAGA LISBOA	185083	2,8	2,1	2,45	5	3	4	7,5	5,5	6,5	5,5	6	5,75	6,8	6	6,4	5,5	3,2	4,35	3,4	4,2	3,8	5,5	1	3,25	4,56	Eliminado
BIANCA CANEPELE SOTT AUDINO	185019	7,6	8,5	8,05	5	6	5,5	6	8,8	7,4	7	6,5	6,75	8,5	7,5	8	9	2	5,5	7,2	0,3	3,75	9	9,5	9,25	6,78	Eliminado
BIANCA MONTANHEIRO MAZZOLENIS	184801	2,2	7,9	5,05	6,5	6,5	6,5	5,5	7,5	6,5	0	6	3	8,4	8	8,2	8,6	3,7	6,15	2,1	0,9	1,5	7	3	5	5,24	Eliminado
BIBIANA BRIGHENTI FONTANELLA	183975	5,6	6,7	6,15	3	6	4,5	5	8	6,5	2,5	6	4,25	8,3	5,5	6,9	2,5	1	1,75	2,4	0,9	1,65	5	7	6	4,71	Eliminado
BIBIANA SILVEIRA FERREIRA	187513	4,4	8,7	6,55	5,5	5,5	5,5	5	8,5	6,75	7	7	7	8,8	8,1	8,45	1	8,5	4,75	5,4	4,9	5,15	3,2	7,5	5,35	6,19	Eliminado
BRUNA ALVES DOS SANTOS BRAGANÇA	183988	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
BRUNA ARAÚJO CESÁRIO LIMA	185579	5,8	0	2,9	2,5	3	2,75	3,2	9	6,1	2	3,5	2,75	9,2	8,8	9	5	6,2	5,6	2,4	1,3	1,85	4	3	3,5	4,31	Eliminado
BRUNA PICCOLI CAPIVERDE	183754	5,1	4,9	5	5	5	5	7,3	6	6,65	7,5	3,5	5,5	7,2	5,5	6,35	7,2	4	5,6	4,4	4,8	4,6	5	1	3	5,21	Eliminado
BRUNA SALTON DE SOUSA	184363	4,3	4,2	4,25	5	3	4	5	7,5	6,25	6	3,5	4,75	6,5	5,3	5,9	7,5	2,5	5	2,1	0,6	1,35	3	2	2,5	4,25	Eliminado
BRUNA STOCCO	185247	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
BRUNO BRACHT	184574	6,3	9	7,65	6	4,5	5,25	7,5	9,5	8,5	8	6,5	7,25	8,5	7,7	8,1	7,8	6,5	7,15	4	1,3	2,65	4,7	4	4,35	6,36	Eliminado
BRUNO SCHAFFER CARAZZO	186717	5,3	1,4	3,35	6	3,5	4,75	7	8,5	7,75	5,5	6,5	6	7,1	8	7,55	9	7	8	6,7	5,6	6,15	4	3	3,5	5,88	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

BRUNO WELBHER MOTERANI DA COSTA	184385	6,9	8,9	7,9	9	6,5	7,75	6,5	9,5	8	8	8	8	8,1	9,6	8,85	5	6,3	5,65	3,9	1,8	2,85	5	7	6	6,88	Eliminado
CAMILA DA SILVA FAGUNDES	186026	3,8	8,3	6,05	4,5	5	4,75	7,5	8,3	7,9	6,5	7	6,75	8,8	7	7,9	7,2	2,6	4,9	7	7,7	7,35	4,7	1,5	3,1	6,09	Eliminado
CAMILA SILVA CRUZ	187921	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
CAMILLA ROMANOWSKI MIRANDA	185903	3,8	3,9	3,85	3,5	4,5	4	5,5	5,5	5,5	6	6,5	6,25	6,9	7,2	7,05	7	3,7	5,35	4,7	5,8	5,25	5	3	4	5,16	Eliminado
CARINI SILVA COELHO	184563	6,3	6,7	6,5	7	5,5	6,25	4,5	9	6,75	5,5	6	5,75	7,8	7,3	7,55	6,5	6,7	6,6	2,3	7,7	5	4,5	1	2,75	5,89	Eliminado
CARLA TERESA MEDEIROS DOS ANJOS	185642	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR	185483	5,5	9,2	7,35	7,5	7	7,25	6,5	9,1	7,8	6,5	7	6,75	7,6	9,6	8,6	9	5,1	7,05	3,8	4,8	4,3	4,7	3	3,85	6,62	Eliminado
CARLOS ALBERTO SILVA JÚNIOR	183899	6,9	9,2	8,05	5	5	5	6,6	9,5	8,05	7	9	8	8	7,7	7,85	5,5	5,7	5,6	5,2	7,2	6,2	6	8,5	7,25	7	Apto
CARLOS EDUARDO MARQUES MOREIRA	186653	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
CARLOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	187328	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
CARLOS HUMBERTO RIOS MENDES JÚNIOR	183934	4,7	7,3	6	5	5,5	5,25	7	8,5	7,75	7,5	6	6,75	6,2	7,2	6,7	8	2	5	4,7	6,8	5,75	3,7	4	3,85	5,88	Eliminado
CARLOS MICHEL DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE	183860	4,3	4	4,15	5	2,5	3,75	5,3	6	5,65	6,5	5,5	6	5,9	5	5,45	4,5	5,4	4,95	6,5	0,6	3,55	2	1	1,5	4,38	Eliminado
CARLOS WALTER MARINHO CAMPOS NETO	187739	4,9	1,6	3,25	5	3	4	8,5	9	8,75	7,5	6,5	7	6	3	4,5	2	6,3	4,15	2,8	1,3	2,05	9	2,5	5,75	4,93	Eliminado
CAROLINA DA COSTA	185387	5,8	4,2	5	5	4,5	4,75	2,2	7	4,6	6	5,5	5,75	9,2	6,6	7,9	4	5	4,5	4,8	3,6	4,2	7,6	1	4,3	5,13	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

CAROLINA LIBONATTI	SIMOES	184575	3,3	3	3,15	7	6	6,5	6,5	7	6,75	6	3,5	4,75	9	10	9,5	2	4	3	5	3,4	4,2	5,5	1	3,25	5,14	Eliminado
CAROLINA SCHENKEL	TRENTINI	184676	7,6	4,6	6,1	8,5	7	7,75	8,5	9	8,75	7	8	7,5	10	9,6	9,8	8,5	5	6,75	7,5	4,9	6,2	7,5	6,5	7	7,48	Apto
CAROLINE PEREIRA FINGER GOMES		186601	7,3	9	8,15	7	1	4	6	7,5	6,75	2,5	4,5	3,5	9,2	7,4	8,3	7	2,7	4,85	5,1	6,6	5,85	4	1	2,5	5,49	Eliminado
CASSIO ALEXANDRE DIAS BARROS		184228	1,1	1,6	1,35	4	3	3,5	3,5	7,5	5,5	3	4	3,5	7,4	7	7,2	6,8	4	5,4	5	2,3	3,65	3,5	1	2,25	4,04	Eliminado
CESAR PERRUSI BEZERRA		185847	0	0	0	3	3,5	3,25	7	8	7,5	8	6,5	7,25	6,4	8,8	7,6	4	2,3	3,15	5,1	3,4	4,25	3	1	2	4,38	Eliminado
CIBELE ALMEIDA NUNES		183676	6,6	0,3	3,45	4,5	3	3,75	5,3	9,5	7,4	7,5	4,5	6	9,2	9,2	9,2	8	4,1	6,05	1,5	3,5	2,5	3	1	2	5,04	Eliminado
CLAUDERSON PIAZZETTA		185193	5,7	5,2	5,45	6,5	6	6,25	5,5	8,5	7	7	6	6,5	7	9,4	8,2	2	4,3	3,15	5,3	6,1	5,7	1,5	1	1,25	5,44	Eliminado
CLODOALDO DOURADO LIMA NETO		185551	2,7	4,6	3,65	5	5	5	5,2	7	6,1	5,5	5	5,25	8,3	7,8	8,05	6,9	4,7	5,8	4	5	4,5	3	2	2,5	5,11	Eliminado
CONRADO JOSÉ NETO DE QUEIROZ REIS		187118	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
CRISTIAN HACHMANN	WEBER	184293	4,6	3,9	4,25	5,5	5	5,25	7,8	7	7,4	5,5	5,5	5,5	6,9	5,8	6,35	2,5	7,2	4,85	4,1	5,9	5	5,5	3	4,25	5,36	Eliminado
CRYSTIAN DONDOERFER	JOSUÉ	185987	6	4,6	5,3	8	3	5,5	6,3	7	6,65	6,5	6,5	6,5	7,8	7,2	7,5	9,6	7,9	8,75	5,5	6,8	6,15	5,8	3	4,4	6,34	Eliminado
DANIEL CIOCHETTA		184211	6,4	6	6,2	3	4	3,5	4,8	6,5	5,65	7,5	7,5	7,5	6	5	5,5	7	5,2	6,1	3,3	0,9	2,1	4,5	6,5	5,5	5,26	Eliminado
DANIEL CONRADO MÜLLER ULRICH		184678	6,9	6,5	6,7	6	5,5	5,75	6	7	6,5	2,5	6,5	4,5	6	6,5	6,25	5	5,2	5,1	4,9	5,3	5,1	4,8	1	2,9	5,35	Eliminado
DANIEL SOUSA DA SILVA		183692	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

DANIELA TONET	186905	6,3	3,8	5,05	2,5	3,5	3	5,8	9	7,4	3,5	4	3,75	7,2	7,8	7,5	8	5	6,5	3,3	4,4	3,85	3	1	2	4,88	Eliminado
DANILO SAMPAIO PINA	186265	5,6	8,4	7	6,5	4	5,25	6,5	8,5	7,5	5	5,5	5,25	6,9	7,6	7,25	8	6,2	7,1	3,8	3,6	3,7	3,5	5	4,25	5,91	Eliminado
DEBORA DE SOUZA DE ALMEIDA	187090	4,3	0,8	2,55	4,5	5	4,75	5,5	9	7,25	2,5	2,5	2,5	8,5	5,4	6,95	6,3	5	5,65	4,3	6,9	5,6	3	1	2	4,66	Eliminado
DÉBORAH ROSSI	187154	5,3	9,1	7,2	5	5	5	8	9,6	8,8	5	8,5	6,75	9,6	8,8	9,2	0	5,4	2,7	2,4	4,7	3,55	6,3	1	3,65	5,86	Eliminado
DHEIMISON RIZO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	187846	1,4	3,5	2,45	8	1	4,5	4,5	7,5	6	1	7,5	4,25	7,8	8,4	8,1	1	2,5	1,75	3,8	4,4	4,1	3	1	2	4,14	Eliminado
DIEGO ANTONIO DOMINGOS	184489	4,4	7,2	5,8	4,5	4	4,25	4,8	7,5	6,15	6	6	6	8	7,6	7,8	7	6	6,5	5,5	1,3	3,4	6,3	1	3,65	5,44	Eliminado
DIEGO ANTUNES DE MELO FALCAO TEIXEIRA	183948	1,4	5,1	3,25	6,5	5	5,75	7	9	8	7	7,5	7,25	9,2	7,6	8,4	8,8	3,5	6,15	1,5	5,6	3,55	6,5	4	5,25	5,95	Eliminado
DIEGO LUIZ GODOY ASSIS PEREIRA	185729	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
DORINEL VIEIRA MACHADO JÚNIOR	184655	5,6	0,5	3,05	3,5	3	3,25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,79	Eliminado
DOUGLAS FERREIRA SANTOS	187410	3,3	8,3	5,8	8	5	6,5	6,5	8	7,25	6	7	6,5	6	6	6	0	6	3	5,3	2,3	3,8	3	3	3	5,23	Eliminado
DOUGLAS ORLANDIN	185604	5,9	1,5	3,7	6,5	6	6,25	5,5	7	6,25	6	5,5	5,75	6,5	7,5	7	9	6	7,5	6,3	6,1	6,2	8	3	5,5	6,02	Eliminado
EDEGAR RIBEIRO JR	186772	4,8	4,9	4,85	5	2,5	3,75	5	8,5	6,75	4,5	7	5,75	7,6	6	6,8	7,3	3,4	5,35	4	5,6	4,8	3,5	4	3,75	5,23	Eliminado
EDIMILSON ANGER DA VEIGA	187760	5,1	9,4	7,25	3,5	5	4,25	4,5	5,5	5	5,5	6	5,75	3,1	5,7	4,4	1,5	4,5	3	4,5	0,9	2,7	3,5	3	3,25	4,45	Eliminado
EDUARDA BATISTI DE MACEDO	185922	4,9	4,5	4,7	8	5,5	6,75	6,5	7,3	6,9	0	7,5	3,75	9,2	6	7,6	7	3,2	5,1	6,5	6,5	6,5	5,5	3	4,25	5,69	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

EDUARDO FERRARI	CAMPIDELI	185934	7,3	8,7	8	5,5	6	5,75	7	8,5	7,75	8,5	5,5	7	8,8	8,1	8,45	8	5	6,5	6,3	6,3	6,3	9,5	4,5	7	7,09	Apto
EDUARDO HENRIQUE ALVES DA SILVA		186991	4,5	4	4,25	5,5	4,5	5	8,5	7	7,75	0	4,5	2,25	7,1	5,8	6,45	6	3,2	4,6	4,4	3,7	4,05	5	3	4	4,79	Eliminado
EDUARDO HENRIQUE PRADO CASTILHO		184713	5,3	8,6	6,95	7,5	5,5	6,5	8	6,5	7,25	7,5	6	6,75	8	5,7	6,85	7,1	4,1	5,6	3,6	4,6	4,1	7	3	5	6,13	Eliminado
EDUARDO PADARATZ	RAFAEL	185364	4,9	3,3	4,1	6	5	5,5	6,8	8	7,4	6,5	7,5	7	8,8	7,6	8,2	8	3,9	5,95	6,1	6,6	6,35	9	3	6	6,31	Eliminado
EDUARDO CARVALHO	SOUZA	186310	5,3	6,4	5,85	7,5	3	5,25	8	9,5	8,75	7,5	7	7,25	7,2	8	7,6	7,8	1,5	4,65	6,7	7,1	6,9	8	3	5,5	6,47	Eliminado
ELAINE XAVIER NASCIMENTO	TEIXEIRA	184836	6,2	2,1	4,15	9	4,5	6,75	4,2	7,5	5,85	3	7	5	6,8	7,5	7,15	6,1	2	4,05	5,5	3,8	4,65	3,5	1,5	2,5	5,01	Eliminado
ELESSANDRO PINHA JUNIOR	EDUARDO	184480	5,1	7,9	6,5	7	5	6	7	8	7,5	8	8,5	8,25	9,8	9,2	9,5	5,2	1,5	3,35	4,3	4,2	4,25	8	4,5	6,25	6,45	Eliminado
EMANUEL ROCHA SEVERINO	SOUZA	186996	4,5	8	6,25	2,5	6	4,25	5,7	7,5	6,6	5,5	7,5	6,5	6,5	7,2	6,85	5	5	5	4	1,4	2,7	4	4	4	5,27	Eliminado
EMILIANA REZENDE NETA		186137	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
ÊNIO GOMES DE CARVALHO		186917	6,5	0	3,25	4,5	4,5	4,5	6,7	6,5	6,6	6	5,5	5,75	5	2,4	3,7	5	3,8	4,4	5	3,1	4,05	3,5	4,5	4	4,53	Eliminado
ESDRAS VINICIUS DA PAIXÃO NASCIMENTO		187238	3,9	6,8	5,35	4,5	3	3,75	6,8	9	7,9	6	6	6	7,1	6	6,55	6,5	5,2	5,85	3,5	0,5	2	0,5	1	0,75	4,77	Eliminado
FABIANO LUIS DA SILVA		185371	3,8	3,4	3,6	5,5	4	4,75	6	7	6,5	0	5,5	2,75	7,2	6	6,6	2,5	2,2	2,35	6,7	5,8	6,25	7	1	4	4,6	Eliminado
FABIANO RADAVELLI		187352	6,3	4,6	5,45	4,5	5,5	5	5	9,2	7,1	5,5	5	5,25	6,3	7	6,65	3,5	7,7	5,6	2,2	6,3	4,25	4,5	1	2,75	5,26	Eliminado
FELIPE BARCELLOS	BARISON	186398	7,4	6,6	7	6,5	6	6,25	6,5	9	7,75	6,5	7	6,75	7,5	7,2	7,35	7,1	3,8	5,45	4	5,4	4,7	6	1	3,5	6,09	Eliminado





Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

FELIPE LENON NASCIMENTO BRITO REZENDE	185670	6,4	3,4	4,9	4,5	5	4,75	6,5	5,5	6	6,5	8,5	7,5	9	8,8	8,9	0	6,8	3,4	3,4	9	6,2	6	3,5	4,75	5,8	Eliminado
FELIPE POZZOBON BORTOLUZZI	187493	4,1	2,8	3,45	6	4	5	6,3	8,5	7,4	8	3	5,5	5,6	4	4,8	7	6	6,5	2,6	0,8	1,7	5	1,5	3,25	4,7	Eliminado
FELIPE RIBAS DOS SANTOS	186080	5,5	6,9	6,2	6,5	5,5	6	7,5	8,8	8,15	5,5	7,5	6,5	8,2	7,5	7,85	8	5,7	6,85	4,5	8	6,25	4,2	10	7,1	6,86	Apto
FELIPE ZANATTA	183955	7,2	4,5	5,85	6	4	5	5,5	7,5	6,5	1	3,5	2,25	8	5,5	6,75	1	5,5	3,25	5,5	3,2	4,35	5,2	3	4,1	4,76	Eliminado
FERNANDA COSTA PINTO	184381	6,1	2,5	4,3	7,5	6,5	7	5,5	5,5	5,5	3	6,5	4,75	8,5	8	8,25	7	5	6	2,8	2,8	2,8	1	0,5	0,75	4,92	Eliminado
FERNANDA DELBEN PIAZZI	187581	2,9	5,1	4	5	3,5	4,25	5,5	5,5	5,5	6	5,5	5,75	5,6	8,2	6,9	8	6	7	4,8	1,2	3	4,2	1	2,6	4,88	Eliminado
FERNANDA ELLORA FERNANDES AMORIM	186919	4,9	2,3	3,6	5	5	5	7,8	9	8,4	1,5	8,5	5	6,5	6	6,25	4,2	5,9	5,05	5,2	3	4,1	7,5	5	6,25	5,46	Eliminado
FERNANDA TELLES MARTINS	187947	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
FERNANDO ANUNCIÇÃO DE PAULA	184340	2,4	3,4	2,9	5	5,5	5,25	3	5,5	4,25	5,5	4,5	5	8,4	7,6	8	1	4	2,5	2,1	0,9	1,5	2,8	0	1,4	3,85	Eliminado
FERNANDO VEIT	184173	5,6	5,9	5,75	6,5	5	5,75	5,4	8,5	6,95	7,5	7	7,25	8,8	7,1	7,95	3,2	6	4,6	4,8	5,3	5,05	3,8	1	2,4	5,71	Eliminado
FLÁVIA ALMEIDA DE SOUSA OLIVEIRA BRAGA	186699	3,1	1,6	2,35	6,5	3,5	5	8,5	9,8	9,15	6,5	8	7,25	8,8	7,5	8,15	4	4	4	3,6	2,8	3,2	4,5	3,5	4	5,39	Eliminado
FLÁVIO POSPICH CIOFFI	184795	4,4	8,2	6,3	7	4	5,5	6,5	8,5	7,5	6,5	7	6,75	5,9	5,6	5,75	8	7,1	7,55	4,2	4	4,1	5	4,5	4,75	6,03	Eliminado
GABRIEL DE SOUZA COSTA	187376	4,1	5,1	4,6	4	5,5	4,75	5,8	9,5	7,65	1	7	4	7,6	7,4	7,5	0	4,2	2,1	7,7	1,3	4,5	3,5	3	3,25	4,79	Eliminado
GABRIEL FEIL ZANON	183691	6,5	8,5	7,5	7	5	6	6,5	8,5	7,5	8	4	6	8,3	7,6	7,95	6,8	5,5	6,15	3,8	3,3	3,55	6	9,5	7,75	6,55	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

GABRIEL LARREA KALAF	186038	5,8	6,5	6,15	5,5	4,5	5	8,5	8	8,25	5	5,5	5,25	5	4	4,5	3	6,5	4,75	3,7	3,4	3,55	5,2	3,5	4,35	5,23	Eliminado
GABRIEL MAFRA MEZZOMO	184773	4,1	7,7	5,9	5,5	3	4,25	5,3	8	6,65	6,5	5	5,75	8,2	8,4	8,3	8,2	5,6	6,9	6,5	3,6	5,05	2	7	4,5	5,91	Eliminado
GABRIEL SANTANA VASCO VIANA	186407	3,9	2,7	3,3	7	5,5	6,25	6,9	9	7,95	1	8,5	4,75	8,4	7,2	7,8	7	6,1	6,55	6	7	6,5	8	6	7	6,26	Eliminado
GABRIELA BOLSON	186474	6,8	4,1	5,45	5	5,5	5,25	5,5	7,5	6,5	6,5	6,5	6,5	7,5	5,5	6,5	6,5	3,2	4,85	2,8	3,6	3,2	4	3	3,5	5,22	Eliminado
GABRIELA HIWATASHI DOS SANTOS	184355	7,8	6,6	7,2	8,5	3,5	6	7,5	10	8,75	6,5	5,5	6	9,5	8	8,75	8	3,2	5,6	6,7	7,3	7	0,5	1	0,75	6,26	Eliminado
GABRIELA MANARIN	188248	7,1	4,7	5,9	6,5	4	5,25	4,3	7,5	5,9	4	6,5	5,25	8,8	6,5	7,65	8,3	3,7	6	6,5	5,1	5,8	7,5	3	5,25	5,88	Eliminado
GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	185481	6,3	6,2	6,25	5	5	5	7,5	9	8,25	6,5	7	6,75	8,2	9,6	8,9	2	4,3	3,15	3,6	4	3,8	2,5	2	2,25	5,54	Eliminado
GERSON MENDES JORGE	186784	3,5	7,9	5,7	3,5	5	4,25	5,3	7	6,15	4,5	6,5	5,5	8	5	6,5	6	4,4	5,2	3,1	8,2	5,65	8	1	4,5	5,43	Eliminado
GERSON MESQUITA DE BRITO	184210	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
GIANCARLO PAVINATO	185269	6,1	9	7,55	5,5	3	4,25	7	6,5	6,75	5,5	7,5	6,5	7,7	8	7,85	7,3	6,2	6,75	5,2	4,7	4,95	6	3	4,5	6,14	Eliminado
GILBERTO NUNES FILHO	186972	3,5	6,3	4,9	5,5	4,5	5	6	9,7	7,85	6	4,5	5,25	6	8,4	7,2	0	4,3	2,15	4,8	3,8	4,3	4,5	3	3,75	5,05	Eliminado
GILNEI FERRAZ	185115	3,1	5,4	4,25	5	4	4,5	6,5	7	6,75	0	5,5	2,75	6,5	6,4	6,45	1	5,4	3,2	4	4	4	2,2	1	1,6	4,19	Eliminado
GIOVANI PEREIRA CURIOLETTI	186081	5,3	9,9	7,6	5	5	5	6	7,3	6,65	7,5	7	7,25	8,8	8	8,4	9,6	6	7,8	5,9	3,2	4,55	6,8	3,5	5,15	6,55	Eliminado
GIOVANNA ARAUJO GUASSU DE	185224	4	4,8	4,4	7	4,5	5,75	6,5	7,5	7	5	9	7	8	9,4	8,7	8,2	6	7,1	5	6,4	5,7	7,7	2,5	5,1	6,34	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

GIOVANNA THOMAZ TODESCHINI	183671	5,9	1,5	3,7	8	7,5	7,75	6	7	6,5	6,5	7,5	7	6,4	9,6	8	8	4,1	6,05	6,4	4,6	5,5	6,5	7,5	7	6,44	Eliminado
GIOVANNI SILVA DA ROSA	183582	3,2	7,4	5,3	5	5	5	1,5	5,9	3,7	3,5	6	4,75	8	6,4	7,2	2	3,7	2,85	3,6	2,6	3,1	5,3	9,5	7,4	4,91	Eliminado
GIOVANO WEICH LEMOS	186654	6,5	7,6	7,05	7	5	6	4,8	8	6,4	6,5	5,5	6	5,8	5,5	5,65	7	8,1	7,55	3,8	5,3	4,55	3	3	3	5,78	Eliminado
GISELA VILELA GIBRAM	183824	5,1	4,2	4,65	6	3,5	4,75	5,1	8	6,55	1,5	8	4,75	6,4	8,8	7,6	6,6	6,5	6,55	3,8	1,9	2,85	6	3	4,5	5,28	Eliminado
GIULIA TITTON	183572	8,2	8,6	8,4	6,5	4,5	5,5	7,8	8,5	8,15	3	7,5	5,25	7	10	8,5	9	4,5	6,75	6	6	6	7	4	5,5	6,76	Apto
GUILHERME AUGUSTO QUEVEDO ARAÚJO	187264	2,1	3,3	2,7	7,5	4,5	6	6,3	7,5	6,9	0	6	3	7,5	8	7,75	0	2,3	1,15	2,6	1,6	2,1	3,2	1	2,1	3,96	Eliminado
GUILHERME DE OLIVEIRA ZANCHET	188058	7,1	9,5	8,3	7	6	6,5	6	7,6	6,8	7	7	7	7	7	7	7,5	6	6,75	3,6	4,1	3,85	4,5	3	3,75	6,24	Eliminado
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA GISCH	183848	2	2	2	3,5	4	3,75	6,5	7,8	7,15	6	6,5	6,25	5,7	5,5	5,6	8	7,6	7,8	3,8	2,7	3,25	3,2	1	2,1	4,74	Eliminado
GUILHERME MOREIRA COSTA	186666	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
GUILHERME RAMOS BARLETTE	184646	7	8,4	7,7	7	7	7	6	9	7,5	6,5	7	6,75	9,6	9,7	9,65	7,6	5,5	6,55	4,3	6,5	5,4	5	0,5	2,75	6,66	Eliminado
GUSTAVO APARECIDO CARGNIN DA SILVA	185580	5,6	2,8	4,2	7,5	7	7,25	6,8	9	7,9	6	4,5	5,25	6,7	5,5	6,1	8,3	5,4	6,85	4,3	4,8	4,55	2,2	1,5	1,85	5,49	Eliminado
GUSTAVO CHIAMULERA CRISTIANETTI	184009	4,4	3,3	3,85	5	5	5	6	6	6	8	4	6	5,8	6	5,9	8	6,5	7,25	4,2	2,9	3,55	4,3	3,5	3,9	5,18	Eliminado
GUSTAVO DIAS SANTOS	183935	3,7	0	1,85	5	4,5	4,75	2,5	7,8	5,15	2	6,5	4,25	6,9	5,5	6,2	4	4	4	1,6	0,9	1,25	1,5	1	1,25	3,59	Eliminado
GUSTAVO FLOR MENDES	186925	6,4	0,5	3,45	6	4,5	5,25	6	8,5	7,25	7	7	7	7,5	7,2	7,35	8,8	1,7	5,25	6,5	5,8	6,15	3,7	3	3,35	5,63	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

GUSTAVO GARÉ PINHEIRO	185707	4,2	7,4	5,8	7,5	5,5	6,5	5,8	6,5	6,15	0	5,5	2,75	6,4	8	7,2	3	6,5	4,75	3,4	4,8	4,1	6,8	1	3,9	5,14	Eliminado
GUSTAVO HENRIQUE SOARES	185860	2,2	5,6	3,9	8	3	5,5	7,3	6,5	6,9	2,5	8	5,25	6,4	7,6	7	6,5	5,8	6,15	2,2	5,1	3,65	4,3	3	3,65	5,25	Eliminado
GUSTAVO PEREIRA DE SOUZA	187420	7	6,6	6,8	8,5	4,5	6,5	5	7	6	6	4	5	7,3	7	7,15	2	6	4	1,9	5,2	3,55	3,5	1,5	2,5	5,19	Eliminado
GUSTAVO REINHARDT MARTINS	186828	5,8	8,2	7	3	4,5	3,75	7,1	8,5	7,8	9	8	8,5	8,3	6,5	7,4	7,5	2	4,75	6	3,7	4,85	5	10	7,5	6,44	Eliminado
GUSTAVO ZAMARCHI ZANDONA	186585	4,5	4,3	4,4	5,5	4,5	5	5,5	7	6,25	6	6	6	7,2	6	6,6	2	3,5	2,75	2,5	2,8	2,65	5,5	1	3,25	4,61	Eliminado
HALBER DE LACERDA OLIVEIRA	186712	4,3	7,8	6,05	5,5	4,5	5	5,7	9	7,35	7	5,5	6,25	6	6,7	6,35	3,5	4	3,75	4,9	6,5	5,7	6	1	3,5	5,49	Eliminado
HELANE MARQUES DOS SANTOS	186064	3,3	4,4	3,85	4,5	2,5	3,5	3,7	6,5	5,1	0	3,5	1,75	8,6	7	7,8	5	2,9	3,95	1,8	0,9	1,35	4,5	1	2,75	3,76	Eliminado
HELOISA AMABILE FALEIROS GUARIENTE	184107	6,4	1,2	3,8	6,5	4	5,25	4,5	6	5,25	2,5	5,5	4	5	8,1	6,55	0	2,5	1,25	2,4	0,6	1,5	2	1,5	1,75	3,67	Eliminado
HENRIQUE CERVO	187261	2,5	4,7	3,6	8	3	5,5	6,8	6,5	6,65	1,5	3,5	2,5	8	7,5	7,75	7	4,1	5,55	2,3	4,1	3,2	4,5	1	2,75	4,69	Eliminado
HENRIQUE DA FONTOURA VIEIRA	187645	4,2	4,6	4,4	6,5	4,5	5,5	8,3	7,5	7,9	0	7,5	3,75	7,1	7,5	7,3	4,4	7,4	5,9	4,8	1,5	3,15	5	7	6	5,49	Eliminado
HENRIQUE PRIETO HERMAN REINEHR	184884	6,3	3,2	4,75	6	2,5	4,25	7,2	7	7,1	7	6,5	6,75	8,4	7,5	7,95	7,8	3	5,4	5,1	5,1	5,1	6,7	4,5	5,6	5,86	Eliminado
HOILTON CLOVIS GONCALVES MOREIRA	186943	5	1,4	3,2	3,5	5	4,25	3,3	9	6,15	5,5	6,5	6	6,5	5,1	5,8	2	2,2	2,1	1,7	0,9	1,3	4	0	2	3,85	Eliminado
HUGO DA SILVA MORAES	183597	5,1	2,8	3,95	5	4	4,5	4,6	7,5	6,05	7	4,5	5,75	6,8	7,6	7,2	3,5	3	3,25	3,6	4,3	3,95	4	3	3,5	4,77	Eliminado
HUGO SANCHES TEIXEIRA DE LIMA	183739	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

IGOR DE OLIVEIRA MEDEIROS	184689	2,8	0,8	1,8	4,5	4	4,25	2,5	5	3,75	3,5	3,5	3,5	6,4	6	6,2	7,8	5,5	6,65	1,9	5,1	3,5	3,5	0,5	2	3,96	Eliminado
IGOR MONTINI PEDROSO DE OLIVEIRA	186645	3,7	8,9	6,3	4	4	4	5,3	8	6,65	7	7	7	6,4	8	7,2	8	5,2	6,6	6	6,3	6,15	9,5	0	4,75	6,08	Eliminado
ISAAC DO NASCIMENTO LEÃO	185835	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
ISABELA ALVAREZ SABBAG	184376	7,5	7,4	7,45	6,5	6	6,25	5,8	9,5	7,65	4	7,5	5,75	9,5	8	8,75	0	3,6	1,8	7,2	5,4	6,3	7,8	3	5,4	6,17	Eliminado
ISABELA CARDELLI PORTO	188087	7,1	6,6	6,85	6	5	5,5	6,2	9,5	7,85	5	5,5	5,25	8,5	8,8	8,65	1	5	3	4,8	3,3	4,05	4,8	4	4,4	5,69	Eliminado
ISABELA CORRÊA DE FRAGA FLÔRES	185974	6,2	3,7	4,95	6	7	6,5	5	5,5	5,25	6	6	6	9,3	8,9	9,1	6,4	3,7	5,05	4,7	7,9	6,3	4,5	2	3,25	5,8	Eliminado
ISABELLE DE JESUS LEMOS	185575	3,1	4,2	3,65	6	5,5	5,75	7,2	6,5	6,85	4,5	6,5	5,5	7,7	8,8	8,25	7,4	8,2	7,8	2,7	6,7	4,7	6	2,5	4,25	5,84	Eliminado
ISADORA DE CARVALHO KUHN	188258	0	0,7	0,35	1,5	1,5	1,5	1,5	6,5	4	0,5	5	2,75	5	2,1	3,55	6	1,5	3,75	3,7	0,6	2,15	2,3	1	1,65	2,46	Eliminado
IVAN CARLI	185178	3,9	8,8	6,35	8,5	4	6,25	6,6	9,5	8,05	4,5	8	6,25	8,8	6,4	7,6	7	7,7	7,35	3,6	6	4,8	4,5	3	3,75	6,3	Eliminado
JAIR LÚCIO ALVES FILHO	184649	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
JAKLINE VANESKA LAURINDO AFONSO DE LIMA PERRUSI	186561	5,7	0,3	3	1,5	2,5	2	5	7,5	6,25	3	4	3,5	9,2	8	8,6	1	2,5	1,75	2,3	0,9	1,6	2	2	2	3,59	Eliminado
JANAINA DE OLIVEIRA PLASIDO	187072	1,5	4,2	2,85	3	4	3,5	5	8	6,5	3,5	4	3,75	6,5	7,2	6,85	2	5,5	3,75	2,2	3,6	2,9	3	1	2	4,01	Eliminado
JANAINA DORALICE PACCEZ	187240	5,2	8,1	6,65	7	4	5,5	3	9	6	7	8,5	7,75	6,5	5	5,75	6	6,3	6,15	1,9	0,6	1,25	6	1	3,5	5,32	Eliminado
JEAN PAULO BOESING	186173	5,1	6,3	5,7	4,5	4,5	4,5	6	9	7,5	4,5	6	5,25	5,4	6,4	5,9	8,8	1,7	5,25	4,8	3,6	4,2	6,2	3,5	4,85	5,39	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

JOÃO VICTOR DINIZ PEQUENO	184525	5,1	9,6	7,35	6,5	5,5	6	6,5	9	7,75	8	6,5	7,25	8	8,8	8,4	7	5	6	3,3	5,7	4,5	4,5	3,5	4	6,41	Eliminado
JOAO VICTOR SANTIAGO LOPES PETRONE	185415	5,1	3,5	4,3	7,5	7	7,25	8	8,5	8,25	4,5	5,5	5	7,3	5,5	6,4	6,5	6	6,25	5	8,2	6,6	7	1	4	6,01	Eliminado
JOAO VICTOR SCHROEDER KUHN	186560	3,8	4,3	4,05	3,5	4,5	4	5,6	5	5,3	4,5	5,5	5	7	6,7	6,85	8	4,5	6,25	2,2	0,9	1,55	4,5	3	3,75	4,59	Eliminado
JOEL NICHOLAS CELIS	187130	4,2	4,1	4,15	4,5	4,5	4,5	1,7	7,5	4,6	0	4,5	2,25	8,5	6,5	7,5	0	4,7	2,35	2,2	5,7	3,95	3,2	1	2,1	3,93	Eliminado
JONIVALDO DE SOUSA SANCHES	184924	3,7	4	3,85	4,5	4,5	4,5	5	5,5	5,25	7	5	6	5,7	7,2	6,45	8,2	7,4	7,8	4,4	2	3,2	6	1	3,5	5,07	Eliminado
JORGE LUIS ALVES RODRIGUES	184951	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
JORHAN DA SILVA MARQUES	187251	5,7	9,2	7,45	7	6	6,5	7,5	9,5	8,5	6	4,5	5,25	8,5	8	8,25	7,5	7,4	7,45	3,6	5,2	4,4	6	3	4,5	6,54	Eliminado
JOSÉ MÁRIO CARNEIRO	187409	4,6	3,8	4,2	7,5	4,5	6	6,8	6,5	6,65	5,5	6,5	6	8	6,5	7,25	5,1	5,3	5,2	5,8	3,3	4,55	3,5	4	3,75	5,45	Eliminado
JÚLIA LAZZAROTTO MARCHETTO	187153	3,8	8,7	6,25	2,5	2	2,25	5	7	6	0	8,5	4,25	8,7	7	7,85	9,6	6	7,8	5,3	3,8	4,55	7,5	4	5,75	5,59	Eliminado
JULIANA AMBRÓS D'ÁVILA	186621	4,1	7,9	6	4	4	4	6,8	8	7,4	6,5	6,5	6,5	7,9	6,4	7,15	9,6	2,2	5,9	4,4	2,2	3,3	7,2	4,5	5,85	5,76	Eliminado
JULIANE DOS SANTOS GENOVEZ	184213	4,4	6,9	5,65	7,5	3,5	5,5	6	8	7	7	5,5	6,25	7,6	6,5	7,05	8	9,1	8,55	3,5	5	4,25	3,7	1	2,35	5,83	Eliminado
JULIANNE NASCIMENTO DOS SANTOS	186509	4,7	0	2,35	1	3,5	2,25	0	6	3	0	3,5	1,75	1,8	0,5	1,15	0	0	0	1,4	0,6	1	5	1	3	1,81	Eliminado
JULIANO DE VARGAS ANDRADES	184405	5,8	5	5,4	4	5,5	4,75	7,5	6,5	7	5,5	4	4,75	6,7	5,3	6	7,3	5,4	6,35	3,8	1,9	2,85	6,2	6,5	6,35	5,43	Eliminado
JULIANO SÉRGIO DALMOLIN FILHO	187450	6,2	6,5	6,35	6,5	4,5	5,5	5,5	8	6,75	5	6,5	5,75	7,7	5,5	6,6	5	6	5,5	3,7	3,4	3,55	6,5	1	3,75	5,47	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

LETÍCIA RIBEIRO PIRES	183942	5,3	5,9	5,6	6	5,5	5,75	7,3	9,5	8,4	5	7,5	6,25	9,5	8	8,75	1	3,2	2,1	4,3	4,6	4,45	5	4	4,5	5,73	Eliminado
LIEGE DA SILVA	185976	2,6	4,7	3,65	5,5	3	4,25	5,5	7	6,25	6	7	6,5	8,5	6,8	7,65	6	7,6	6,8	3,6	3,8	3,7	3,8	1	2,4	5,15	Eliminado
LIGIANE DE MARCHI	186376	6,6	8,6	7,6	6	4,5	5,25	5	7,5	6,25	2	4	3	6,2	7,5	6,85	6,8	3	4,9	1,9	6,2	4,05	4,5	1	2,75	5,08	Eliminado
LÍVIA CANDIDO BALUS	184119	4,2	8,7	6,45	6,5	7	6,75	6,5	8,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,8	10	9,4	9,3	8,1	8,7	6	5,6	5,8	5	7	6	7,39	Apto
LIVIA MARIA ALVES CANDIDO PEREIRA	187987	7,7	2,8	5,25	5,5	1,5	3,5	5	7	6	7	5	6	7,9	7,4	7,65	5,8	0,8	3,3	3,4	0,9	2,15	1,5	0,5	1	4,36	Eliminado
LOHANA GIAFONY FREITAS DE LUNA BELARMINO	184398	1,9	6,5	4,2	5,5	4,5	5	7	8,3	7,65	7	4,5	5,75	10	9,7	9,85	5	1,9	3,45	5	0,9	2,95	5	1	3	5,23	Eliminado
LUAN NOGUEIRA SILVA	183908	3,1	1	2,05	6,5	4	5,25	3,7	6	4,85	7	6	6,5	7	6,4	6,7	5,2	2,5	3,85	1,6	2,9	2,25	4,8	2	3,4	4,36	Eliminado
LUCA BROCHIER PARMEGGIANI	183818	7,2	8,6	7,9	6,5	6	6,25	7,5	10	8,75	5,5	8	6,75	7,6	8,4	8	7	3,2	5,1	2,8	4,4	3,6	3,8	1	2,4	6,09	Eliminado
LUCA SMANIOTTO MANTOVANI	185986	5,9	8,6	7,25	5,5	5	5,25	6	9,5	7,75	7,5	6	6,75	8	6	7	7	5,7	6,35	4,9	3,5	4,2	5,5	3	4,25	6,1	Eliminado
LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	183812	3,1	6,1	4,6	5	3,5	4,25	4,5	4,5	4,5	0	6,5	3,25	6	6	6	7	5	6	4,5	0,9	2,7	3,5	1	2,25	4,19	Eliminado
LUCAS DOS SANTOS RODRIGUES	184360	7,1	0,7	3,9	3	4,5	3,75	5,5	5,8	5,65	7	5,5	6,25	5,5	5	5,25	3	6,2	4,6	4,3	5,3	4,8	5	3	4	4,78	Eliminado
LUCAS LOPES SALING	187904	6,9	8,5	7,7	7	6	6,5	8	9,5	8,75	7,5	9	8,25	7,6	9,6	8,6	5,5	6,2	5,85	6,7	8	7,35	6,5	3	4,75	7,22	Eliminado
LUCAS RIBAS ISA	186491	5	4	4,5	7,5	6,5	7	6,5	7	6,75	7,5	7	7,25	7	8	7,5	7	2,5	4,75	3,8	4,5	4,15	3	0,5	1,75	5,46	Eliminado
LUCIANE DOMINGUES DOS SANTOS SOUZA DA SILVA	183839	2,3	4,2	3,25	8,5	4,5	6,5	5	6	5,5	4	6	5	5	7,6	6,3	3	4	3,5	3	4	3,5	3,8	1	2,4	4,49	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

MATHEUS LONGATO	SWENSSON	184960	4,5	7,3	5,9	5	4,5	4,75	6,5	8	7,25	8,5	7,5	8	6,9	8	7,45	8,2	6	7,1	6,2	6	6,1	5	1	3	6,19	Eliminado
MAYCO MEDEIROS	FERREIRA	187671	5	4,1	4,55	3,5	3,5	3,5	3,1	8,5	5,8	0	6,5	3,25	7,6	7,1	7,35	3	3,5	3,25	2,8	4,7	3,75	2,5	3	2,75	4,28	Eliminado
MAYRA DE ALMEIDA REIS RODRIGUES		187972	5,7	7,5	6,6	5,5	7	6,25	7	9,1	8,05	5	5	5	8	7,5	7,75	7	5	6	2,1	0,3	1,2	5	3	4	5,61	Eliminado
MELINA MIE MOREIRA SUGAI		184250	4,2	9,8	7	6	4,5	5,25	4,5	6,5	5,5	7	7	7	7,7	7,8	7,75	7,8	6,2	7	6,3	6,5	6,4	7	6	6,5	6,55	Apto
MELISSA GONÇALVES DE LIMA		186942	4,5	6,6	5,55	7	5	6	6,8	7	6,9	6,5	5	5,75	7,5	9,2	8,35	8,5	5,5	7	3,7	3,9	3,8	7,5	1	4,25	5,95	Eliminado
MÉRCIA SILVA SOUTO MAIA		185809	3,3	7,5	5,4	5	3	4	3,3	5	4,15	8,5	6,5	7,5	8,4	5	6,7	5,6	5	5,3	2,4	1,9	2,15	3	1	2	4,65	Eliminado
MICHAEL HUBNER PASSOS FERREIRA		186931	4,1	3,5	3,8	5	3,5	4,25	5,8	9	7,4	1	8	4,5	7,5	8,3	7,9	8,5	3,7	6,1	3,6	3,4	3,5	4	1	2,5	4,99	Eliminado
MICHELE DE PAULA BUFFON		185853	7,6	3	5,3	6	6,5	6,25	6,5	9,5	8	4,5	6,5	5,5	7	8	7,5	6	4,5	5,25	3,5	3,6	3,55	7,5	4	5,75	5,89	Eliminado
MICHELE MARIANI		185605	6,5	6,8	6,65	6,5	6,5	6,5	4,3	9	6,65	6	7,5	6,75	9,3	6,5	7,9	6	3,7	4,85	5,7	3,5	4,6	3,5	9,5	6,5	6,3	Eliminado
MILENA ALENCAR GOMES VERAS DA ROCHA		188099	7	8,9	7,95	7,5	6,5	7	5	9,8	7,4	7,5	7	7,25	7,2	8,4	7,8	7	6	6,5	3,4	3,9	3,65	5,5	6	5,75	6,66	Eliminado
MILENE MAURICIO		187778	4	2,8	3,4	6,5	5	5,75	7,3	7,3	7,3	4	5	4,5	7,7	6,4	7,05	2	6	4	2,5	6,6	4,55	6,2	6,5	6,35	5,36	Eliminado
NÁRIA JANE RODRIGUES DE CARVALHO		184245	5,8	4,5	5,15	6	3	4,5	7	8,5	7,75	4	7	5,5	7,5	6,8	7,15	5,3	3,9	4,6	6,2	6	6,1	6	3	4,5	5,66	Eliminado
NATALIE SIMON TRONCO		187907	5,1	3,5	4,3	4	4	4	5,5	7,5	6,5	0,5	4	2,25	5,2	5	5,1	6,5	5,8	6,15	3,3	3,3	3,3	5,2	1	3,1	4,34	Eliminado
NATHÁLIA CIOTTA NEDEFF		187956	4	4,8	4,4	5,5	5,5	5,5	6,5	6	6,25	4	5,5	4,75	8,4	9,4	8,9	7	5,2	6,1	6,5	4,4	5,45	6	3	4,5	5,73	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

NATHÁLIA FIUZA	183861	6	9,1	7,55	6,5	6,5	6,5	6	8,5	7,25	5,5	6	5,75	9,6	8	8,8	1,5	8,3	4,9	5,3	3,3	4,3	6	6	6	6,38	Eliminado
NATHAN DE MELLO	185284	6,7	8,7	7,7	4,5	3,5	4	7,1	9,3	8,2	8	6	7	8	6	7	0	6,1	3,05	3,3	8	5,65	6,7	1,5	4,1	5,84	Eliminado
NICHOLAS CAFÉ DE MELO MORAIS DE MENDONÇA	185418	1,9	8,3	5,1	6,5	4,5	5,5	7,3	9	8,15	5,5	8	6,75	7,9	8,4	8,15	5	3,5	4,25	3,6	4,8	4,2	4	1	2,5	5,58	Eliminado
NILTON SOUZA CARVALHO JUNIOR	187733	6,9	4,9	5,9	5	5	5	7,3	9,5	8,4	7	6,5	6,75	6	8	7	5,2	6	5,6	5	8	6,5	4	4	4	6,14	Eliminado
OLINDA LOBÃO DIAS	188211	5,1	0,5	2,8	4	1	2,5	5,3	5,5	5,4	5,5	5,5	5,5	6,9	4,5	5,7	6	4	5	2,8	4,1	3,45	3	2,5	2,75	4,14	Eliminado
PABLO RAYFF ARAÚJO FERREIRA	185977	5,4	3,4	4,4	6	4	5	7	7,5	7,25	8	8	8	9,6	5	7,3	0,5	3,5	2	3,8	3,6	3,7	5,5	3	4,25	5,24	Eliminado
PATRICIA DE BRITO PEREIRA	187729	7	4,3	5,65	5,5	3,5	4,5	3	7,8	5,4	0,5	6,5	3,5	6	5,2	5,6	5	3,2	4,1	2,1	3,5	2,8	5,5	1	3,25	4,35	Eliminado
PAULA BOHN	184660	3,7	8,7	6,2	5,5	7,5	6,5	6,5	10	8,25	6,5	7	6,75	8,7	9,4	9,05	6,8	5,5	6,15	5,5	6,9	6,2	5	7,5	6,25	6,92	Apto
PAULO CEZAR RENDE QUEIROZ	186907	1,5	2	1,75	3	5,5	4,25	8	8,5	8,25	1	5,5	3,25	7,2	8,4	7,8	5,8	2	3,9	4,8	7,5	6,15	3	1	2	4,67	Eliminado
PAULO ROBERTO MATEUS MARÇAL	184230	5,6	4,5	5,05	7	5	6	5,6	9,5	7,55	4,5	5,5	5	6,8	5,2	6	7,2	3,5	5,35	4,1	4,6	4,35	3,5	3	3,25	5,32	Eliminado
PAULO SERGIO RODRIGUES MACIEL BALDI	183573	3,8	1,4	2,6	4	2,5	3,25	4,5	5	4,75	1,5	5,5	3,5	6,6	5,6	6,1	3,8	2	2,9	3,6	1,1	2,35	3	1	2	3,43	Eliminado
PAULO VITOR RODRIGUES BEZERRA	183774	6,1	4,9	5,5	6	6	6	4,5	8	6,25	1,5	5	3,25	7,9	8,2	8,05	7	6	6,5	5	6,2	5,6	6,8	1	3,9	5,63	Eliminado
PEDRO FELLIPE DE SOUZA PEREIRA	185877	5,1	4	4,55	5	4	4,5	6,5	9	7,75	8,5	4	6,25	7	7	7	9,2	3,2	6,2	5,1	3,4	4,25	6,5	6	6,25	5,84	Eliminado
PEDRO FURBRINGER LOPES DA SILVA	187393	6,7	3,4	5,05	5	4	4,5	4,3	8	6,15	8	6,5	7,25	7,1	8	7,55	6,5	7,1	6,8	4,6	3,9	4,25	7,5	7	7,25	6,1	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

PEDRO LUCAS CAETANO CARDOSO	185969	5,9	3,6	4,75	6,5	5	5,75	5,3	8	6,65	0	6	3	7	7	7	2	4	3	3	1,1	2,05	3	1	2	4,28	Eliminado
PEDRO MACEDO PESSOA	186208	6,7	3,3	5	6,5	4	5,25	6,5	9,5	8	6,5	10	8,25	8,8	8	8,4	7,8	6,6	7,2	4,3	3,7	4	8	8	8	6,76	Eliminado
PEDRO SOMMER VINAGRE	186536	5,2	2,4	3,8	3,5	4,5	4	5,3	9	7,15	0	7,5	3,75	7,5	8	7,75	8,5	5,4	6,95	3,3	1,2	2,25	3,5	1	2,25	4,74	Eliminado
PRISCILA MIRANDA SANTOS OLIVEIRA	183727	3,4	8,3	5,85	5	6	5,5	3	8	5,5	2	5	3,5	7,4	8,4	7,9	3	3	3	3,5	6,6	5,05	3,5	3	3,25	4,94	Eliminado
PRISCILLA SILVA	186200	5,7	4,8	5,25	7	5,5	6,25	3	8,5	5,75	5	5	5	8,5	8,2	8,35	7	6,2	6,6	3,9	7,4	5,65	8,5	1	4,75	5,95	Eliminado
RAFAEL BARROS FREIRE	187792	5,6	4,5	5,05	7	2	4,5	8	7,5	7,75	0	6	3	6,2	7,2	6,7	5,5	5,2	5,35	4,8	7,7	6,25	4	7	5,5	5,51	Eliminado
RAFAEL CASTELLINI DOS SANTOS	184308	3,4	2,4	2,9	4,5	4	4,25	6	8	7	7,5	8	7,75	7	8,4	7,7	2,5	5	3,75	4,3	2,5	3,4	3	3,5	3,25	5	Eliminado
RAFAEL DE SOUSA VARGAS DA SILVA	186838	6,7	0,8	3,75	5	7	6	6,5	5,5	6	4,5	7,5	6	8,2	7,2	7,7	5,7	3,5	4,6	4	4	4	1,5	1	1,25	4,91	Eliminado
RAFAEL ERIK DA SILVA	187216	3,8	7,9	5,85	6,5	3,5	5	5,5	8,5	7	6,5	6,5	6,5	7,3	5	6,15	9,4	5,7	7,55	6,1	5,2	5,65	4,7	1	2,85	5,82	Eliminado
RAFAEL FERNANDO BECK	185396	3,5	4,9	4,2	6,5	5	5,75	7	8	7,5	5,5	4,5	5	9,2	9,2	9,2	8,5	3,5	6	4,6	1,9	3,25	6,5	1	3,75	5,58	Eliminado
RAFAEL PEREIRA	184396	3,9	7	5,45	4,5	4	4,25	4	5,5	4,75	3,5	7	5,25	6,1	8	7,05	2	6	4	3,1	4,4	3,75	7	3	5	4,94	Eliminado
RAFAEL SILVA LUCHESI	186136	3,7	5	4,35	7,5	3,5	5,5	8	9,5	8,75	7,5	9	8,25	9	8,4	8,7	9	6	7,5	4,9	5,7	5,3	8	3,8	5,9	6,78	Eliminado
RAFAEL BONOTTO STEFANOW	185398	4	7,7	5,85	4,5	5	4,75	7,5	7,5	7,5	5	5,5	5,25	7	5	6	1	1,5	1,25	4,6	0,9	2,75	1,7	1	1,35	4,34	Eliminado
RAFAELA BAUMART	185563	5,3	9,5	7,4	6,5	6	6,25	8,5	7,5	8	7,5	6,5	7	7,4	7,2	7,3	6	9	7,5	5,5	5	5,25	7	3	5	6,71	Apto



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

RAFAELA CONCEIÇÃO ABREU MAURER	186354	6,8	8,8	7,8	7	4,5	5,75	4,2	9	6,6	8,5	7	7,75	9	7,6	8,3	0	6	3	2,3	4,9	3,6	8	4	6	6,1	Eliminado
RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS	186746	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
RAILANE CAMPOS RODRIGUES	185912	5,4	8,2	6,8	5,5	5,5	5,5	3,5	5	4,25	3	4	3,5	6,5	6,5	6,5	1	6	3,5	3	0,9	1,95	1	1	1	4,13	Eliminado
RAISSA FARIAS DA SILVA	186707	3	0	1,5	6,5	6	6,25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,97	Eliminado
RENAN BICCA MARONEZE	184153	4,7	7,2	5,95	5,5	5,5	5,5	8	8,5	8,25	5,5	8	6,75	7,7	6,5	7,1	7,5	6	6,75	4,3	3	3,65	6,2	1	3,6	5,94	Eliminado
RENAN WEBER SANTOS	186319	5,3	3,6	4,45	5	7,5	6,25	6,8	7	6,9	7	3,5	5,25	7,9	5,2	6,55	6	7,4	6,7	5	7,4	6,2	8	3	5,5	5,98	Eliminado
RENATA FELDMAN HARARI	185431	5,7	6,1	5,9	6,5	3,5	5	7,5	10	8,75	8	7	7,5	8,2	7,3	7,75	1	6,7	3,85	4,6	1,6	3,1	4,5	4	4,25	5,76	Eliminado
RENATA RIBEIRO ESPÍRITO SANTO	187555	3,8	6,6	5,2	7	4,5	5,75	6,5	6	6,25	2	4	3	9,2	9	9,1	7,5	6,1	6,8	4,1	3,8	3,95	5,5	1	3,25	5,41	Eliminado
RENATO DO VALLE LIBRELON	183598	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
RICARDO SILVA CRUZ	186307	5,5	6,4	5,95	5,5	3,5	4,5	2,8	9	5,9	4	3	3,5	7,6	5,4	6,5	1	3,6	2,3	2,5	5	3,75	3	1	2	4,3	Eliminado
RICARDO SILVEIRA	187071	5,2	8,3	6,75	7	4,5	5,75	4	7,9	5,95	6,5	6	6,25	7,1	8,3	7,7	6,8	5,8	6,3	3,4	2,1	2,75	2	3	2,5	5,49	Eliminado
RITA HELENA MONDADORI GESSINGER	184553	5,9	8,6	7,25	6	7	6,5	6	9,3	7,65	6,5	7	6,75	9,1	9,6	9,35	7	5	6	5,3	6,7	6	4,5	7,5	6	6,94	Apto
ROBERTO JONNATHAN PENHA DE SALLES	187247	5	5,3	5,15	6,5	3,5	5	5,5	10	7,75	7,5	4,5	6	7,5	8,3	7,9	8	4	6	5,1	2,2	3,65	5	0	2,5	5,49	Eliminado
ROCHELE LOPES DE FREITAS	184103	7,4	7,9	7,65	6	5	5,5	7,5	9	8,25	6	5	5,5	7,8	7,5	7,65	7	3	5	5,5	7,3	6,4	7	6,5	6,75	6,59	Apto



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

RODOLFO LOCATELLI	CÚRCIO	186617	6	8,1	7,05	5,5	5,5	5,5	7	7	7	2	7,5	4,75	7	7,8	7,4	7,8	7	7,4	4,2	5	4,6	5	6	5,5	6,15	Eliminado
RODOLFO MATUELLA		186582	5,4	3,4	4,4	6	5,5	5,75	5,3	6,5	5,9	5	7	6	6,2	5	5,6	7,5	3,8	5,65	3,8	4,7	4,25	6,5	8	7,25	5,6	Eliminado
RODOLPHO DA COSTA PESTANA		187351	6	3,1	4,55	3,5	3,5	3,5	5,5	8,5	7	1,5	6,5	4	8,8	6	7,4	7,8	5,4	6,6	2,6	3,5	3,05	5,5	4	4,75	5,11	Eliminado
RODRIGO AZEM BUCHDID		183711	1,8	6,9	4,35	5,5	6	5,75	8,5	8	8,25	8	6,5	7,25	7,5	9,2	8,35	5,8	4,9	5,35	5,3	8	6,65	4,2	3	3,6	6,19	Eliminado
RODRIGO CHAMORRO DA SILVA		186744	4,8	8,6	6,7	7,5	7	7,25	5	7,3	6,15	7,5	3,5	5,5	7,2	6	6,6	7,1	4,5	5,8	3,3	3,2	3,25	4	0,5	2,25	5,44	Eliminado
RODRIGO FLORES DOS SANTOS		187699	6,1	4,7	5,4	4,5	4	4,25	7,5	8	7,75	4	6,5	5,25	6	5	5,5	6,8	2,8	4,8	4,4	4,6	4,5	5	3,5	4,25	5,21	Eliminado
RODRIGO NUNES ZANOTTA		187054	0,8	0	0,4	5,5	3	4,25	3	7,5	5,25	4,5	3	3,75	8,4	6	7,2	5	7,1	6,05	3,6	3,6	3,6	5	4	4,5	4,38	Eliminado
RODRIGO PEDRO LUDGERIO		183903	4,9	0,6	2,75	6,5	6,5	6,5	6,8	8	7,4	5,5	4	4,75	6	5	5,5	1	5,5	3,25	2,9	0,3	1,6	7	1	4	4,47	Eliminado
RODRIGO PICCOLOTTO		185351	4,3	10	7,15	6	3	4,5	5,8	9	7,4	0	6,5	3,25	5	5	5	7	7,7	7,35	5,4	5,4	5,4	4,5	1	2,75	5,35	Eliminado
RODRIGO SCARTON	RESENDE	184167	7,6	4,7	6,15	6,5	5	5,75	10	7,5	8,75	5,5	5	5,25	8,2	9,2	8,7	8,5	6,6	7,55	5,1	7,2	6,15	8	8	8	7,04	Apto
RODRIGO NOLASCO LIMA	TOLENTINO	185239	0	3,1	1,55	5	4	4,5	7,5	9	8,25	6	6,5	6,25	8,3	8,4	8,35	0	3,3	1,65	2,1	2,8	2,45	6,7	4	5,35	4,79	Eliminado
ROGIS PEDRO DA SILVEIRA GODOY		186234	6,3	8,6	7,45	3	4	3,5	7,8	9,3	8,55	3	4	3,5	6,3	6	6,15	0	6,7	3,35	3,8	5,9	4,85	5	4	4,5	5,23	Eliminado
RONALDO PEREIRA MAURER		187613	5,9	8,1	7	5,5	7	6,25	6,5	9	7,75	6,5	8	7,25	7,3	8	7,65	7	6,1	6,55	3,8	7	5,4	5	4	4,5	6,54	Eliminado
RONIMAR SANTOS	PEDRO DOS SANTOS	185320	1,8	5,3	3,55	2,5	3,5	3	5	7,5	6,25	4	5	4,5	8,3	5	6,65	8	3,3	5,65	2,9	5,5	4,2	2,8	1	1,9	4,46	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

ROSELSON AZEVEDO DE QUEIROZ	186572	1,2	5,8	3,5	4,5	3	3,75	5,5	5	5,25	0	5,5	2,75	8,4	6	7,2	3,5	4,4	3,95	3,6	3,1	3,35	3,2	3	3,1	4,11	Eliminado
RUGGERE SIMAN ANDRADE	187590	0	4,5	2,25	3,5	1,5	2,5	5,3	7	6,15	1,5	5	3,25	6	1,2	3,6	5	1,7	3,35	2,5	1,4	1,95	3	1,5	2,25	3,16	Eliminado
SAMUEL AUGUSTO BIANCHINI	184796	6,5	8,3	7,4	6	7	6,5	7,5	9,5	8,5	8	7	7,5	9	8,8	8,9	6,5	6	6,25	3,8	1,8	2,8	5,5	2	3,75	6,45	Eliminado
SAMUEL RIVETTI ROCHA BALLOUTE	185543	6,6	7,2	6,9	3,5	3,5	3,5	4,8	5,5	5,15	7	6	6,5	7,2	5	6,1	6,2	3,5	4,85	2,8	1,5	2,15	5	0	2,5	4,71	Eliminado
SANDERSON FERNANDES COELHO SILVA	186909	2,3	8,6	5,45	4,5	2,5	3,5	3,8	6,3	5,05	0	5	2,5	5	5,7	5,35	0	5,2	2,6	5,2	0,3	2,75	3	10	6,5	4,21	Eliminado
SERGIO BATALHA SOARES	186260	6	2,6	4,3	5,5	4	4,75	7,8	9	8,4	7	6,5	6,75	6,7	6	6,35	7,3	7,1	7,2	7	6,9	6,95	4,2	3	3,6	6,04	Eliminado
SOFIA HERINGER CHAMON BARROS QUINTÃO MOREIRA	186515	2,9	3,1	3	7	6,5	6,75	6	9,5	7,75	6,5	4,5	5,5	7,4	7,3	7,35	9,3	3,4	6,35	3,3	6	4,65	3,5	1	2,25	5,45	Eliminado
SUZANNA MURAD GIMENEZ	187854	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	184889	6,8	7,9	7,35	6,5	5	5,75	7,3	9,3	8,3	7	6,5	6,75	8,6	7,5	8,05	8	5,8	6,9	4	3,9	3,95	7,5	2,5	5	6,51	Eliminado
TAILA OSTROWSKI DA ROSA	183580	7,3	5,7	6,5	5,5	6,5	6	6,5	9,3	7,9	5	7,5	6,25	6,9	3	4,95	6	2	4	4,9	4,3	4,6	9,5	7,5	8,5	6,09	Eliminado
TAIS DALENOGARE PERUZZI	183979	5	7,4	6,2	7,5	3,5	5,5	6,5	7,5	7	4,5	6	5,25	7,2	7,5	7,35	0	6,5	3,25	3,5	8	5,75	6	6,5	6,25	5,82	Eliminado
TAMINE GOERGEN BRONZATTI	183769	7,6	4,3	5,95	5	6,5	5,75	5	8,3	6,65	1	6,5	3,75	8	7,5	7,75	6,8	6,1	6,45	6,1	0	3,05	4	5	4,5	5,48	Eliminado
TARCISIO AGRIPINO DE OLIVEIRA	187032	3,7	2,6	3,15	5	5,5	5,25	6,5	9,3	7,9	6,5	7,5	7	6,8	7,2	7	5	5	5	4,3	3,9	4,1	5,5	1	3,25	5,33	Eliminado
TATIANA FRANÇOSO DANTAS	188289	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

TERESA PEREIRA BUCCI	183943	6,7	7,9	7,3	5,5	3,5	4,5	6	7,5	6,75	8	6	7	9,2	8	8,6	8,8	2,5	5,65	5,4	5,8	5,6	8,5	3,5	6	6,43	Eliminado
THAIS CRISTINA DE ASSIS	183748	4,5	3,4	3,95	9	8	8,5	6	8,5	7,25	3,5	6	4,75	8	9,4	8,7	8,4	3,5	5,95	2,6	4,2	3,4	4,2	1	2,6	5,64	Eliminado
THAIS MARQUETT CARVALHO CRUZ	186870	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
THIAGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LEITE	186792	1,6	2,8	2,2	4,5	4	4,25	6,5	8	7,25	5,5	4	4,75	6,8	6,4	6,6	7	4	5,5	3,5	4,2	3,85	2,7	8,5	5,6	5	Eliminado
THIAGO BALBI GUARAGNA	187370	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
THIAGO HENRIQUE CARVALHO TRAVES	183821	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
THIAGO PEREIRA RIBEIRO	186760	2,2	9,3	5,75	6	4	5	7,5	9	8,25	7,5	6,5	7	9	9,3	9,15	8,8	6,4	7,6	5,3	4,3	4,8	4,3	3	3,65	6,4	Eliminado
THIAGO RESENDE GONZALEZ	187616	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
THIAGO RODRIGO CUBILLA	185537	4,5	5,6	5,05	4,5	5	4,75	4,9	9	6,95	6	6,5	6,25	6,8	7,2	7	7,4	6,8	7,1	6,4	4	5,2	7	1	4	5,79	Eliminado
THUANNE GONÇALVES DIAS	186453	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
TIAGO LUIS LANERI	185625	5,3	4,6	4,95	6,5	5,5	6	7	8,8	7,9	6	6,5	6,25	6,8	7,4	7,1	9	5,7	7,35	7,7	4,9	6,3	9,5	4	6,75	6,58	Eliminado
VANESSA BAGANO DE BRITO	185727	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
VANESSA CRISTINA SANTIAGO RIVERO	185521	3,2	1,9	2,55	7,5	3,5	5,5	6	10	8	0	5,5	2,75	7,5	5	6,25	0	4	2	5,1	4	4,55	4,5	1	2,75	4,29	Eliminado
VANESSA DIAS FEIJÓ	186848	7,9	4,5	6,2	4	3	3,5	2	4,5	3,25	1	5	3	7,4	6,4	6,9	6	3	4,5	1,9	1,3	1,6	5	4	4,5	4,18	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

VICTOR ABDALA DE TOLEDO PIZA	187084	6,7	7,4	7,05	5	5,5	5,25	6,2	9	7,6	7	7	7	6	5,5	5,75	6,5	5	5,75	3,2	4,6	3,9	4,2	1	2,6	5,61	Eliminado
VICTOR ROMFELD SUGAMOSTO	184524	6	9	7,5	9	7	8	5	10	7,5	8	8,5	8,25	10	9,6	9,8	0	6,9	3,45	5,6	6,2	5,9	3,7	3	3,35	6,72	Eliminado
VICTÓRIA BYRUCHKO TONETTO	188274	5,7	4,8	5,25	7	2,5	4,75	5,8	8,5	7,15	9,5	5	7,25	8,8	7,3	8,05	7,5	4	5,75	5	6,7	5,85	7,5	3	5,25	6,16	Eliminado
VINICIUS GUARIENTI BERNARDI	185123	4,5	9	6,75	5	4,5	4,75	2	7,5	4,75	5,5	4	4,75	5,9	6	5,95	2	5,5	3,75	4	3,6	3,8	4,8	1,5	3,15	4,71	Eliminado
VINICIUS SANTOS BRITO DOS SANTOS	187589	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
VINICIUS SANTOS BAZZI	185497	4,1	4,8	4,45	7,5	6	6,75	7	7	7	5	4,5	4,75	8,4	8,6	8,5	5,5	4	4,75	5	3,8	4,4	4,5	6,5	5,5	5,76	Eliminado
VITOR CESAR FURLAN MELLO	184403	5,8	4,6	5,2	8	5	6,5	7,8	8	7,9	8	4,5	6,25	7,9	8	7,95	7,1	5,5	6,3	4,5	3,7	4,1	8	1	4,5	6,09	Eliminado
VITÓRIA FARIAS CORRÊA	184471	6,3	3,4	4,85	6,5	5	5,75	4,5	8	6,25	5	4,5	4,75	7	7,6	7,3	8,6	4	6,3	4,5	1,9	3,2	5	0	2,5	5,11	Eliminado
WAGNER CORRÊA OLIVEIRA	183796	6,6	8,6	7,6	6	5	5,5	7,3	8,5	7,9	7	6	6,5	6,5	6	6,25	7,8	6,1	6,95	4,8	4	4,4	7	3,5	5,25	6,29	Eliminado
WALBER ANASTÁCIO POMPEU	186575	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
WALDNEY NEVES DA SILVA DE OLIVEIRA	186001	2,9	8,9	5,9	5,5	5,5	5,5	8	6	7	6	6,5	6,25	8,2	8	8,1	2	3,5	2,75	5,2	5,5	5,35	3	3,7	3,35	5,53	Eliminado
WDSOSON RIBEIRO ARAÚJO	184016	2,8	2,7	2,75	4	4,5	4,25	4,5	6	5,25	7	5,5	6,25	7	7,6	7,3	7,6	4,4	6	2	0,9	1,45	5	3	4	4,66	Eliminado
WENDELL LARRUSCAIN DA SILVA	185177	2,1	7,4	4,75	5	5	5	6,5	6,5	6,5	7,5	4,5	6	6,5	8,4	7,45	7,8	2	4,9	3,4	5,1	4,25	4	1	2,5	5,17	Eliminado
WERNER PASSOS SERAFIM DOS PASSOS	185274	5,2	4,3	4,75	2	4,5	3,25	5,5	6,5	6	3,5	2,5	3	6,7	5,2	5,95	1	0	0,5	3,4	1,4	2,4	4,2	1	2,6	3,56	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

WESLEY MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS LAPOLLI	184735	8,1	9,9	9	7,5	6,5	7	5,5	6,5	6	8,5	9,5	9	9,3	8	8,65	7	8,6	7,8	5,5	9,2	7,35	5,5	8	6,75	7,69	Apto
WESLEY MORASKI ALEXANDRE	184462	4,9	9,3	7,1	6	4,5	5,25	7	8,5	7,75	7	6,5	6,75	7	7,6	7,3	9	5,2	7,1	6,4	5,4	5,9	2,5	4	3,25	6,3	Eliminado
WILLIAM SOTO GONÇALVES	187248	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
WILLIAN DA SILVA DE OLIVEIRA	186031	3,2	6,8	5	7,5	5	6,25	5,3	7,5	6,4	7	5,5	6,25	8,4	5	6,7	9,6	7,1	8,35	4,8	6,1	5,45	6	1	3,5	5,99	Eliminado
WILLIAN DA SILVA MAGALHÃES	185931	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
WILLIE NELSON MIRANDA OLIVEIRA	185999	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
WILSON DONGIL KIM	183888	5,3	1,9	3,6	6,5	6	6,25	8	8	8	8	7,5	7,75	8,8	7,4	8,1	8,5	5	6,75	5,2	1,5	3,35	7,5	1	4,25	6,01	Eliminado
YASMIN PEREIRA DA SILVA	185540	3,4	3,7	3,55	5,5	3	4,25	3,1	9	6,05	5	3	4	7,7	7,9	7,8	7	5	6	3,6	5	4,3	7,7	3	5,35	5,16	Eliminado
YURI RANGEL SALES FELICIANO	186613	3,8	7,3	5,55	3,5	6,5	5	7,3	8,5	7,9	0	7	3,5	7,2	8	7,6	0	5	2,5	4,6	4	4,3	1,5	2	1,75	4,76	Eliminado
YURI ROSENDO IBRAHIM NASSUR	183643	5,6	7,8	6,7	3,5	4	3,75	6,3	7,5	6,9	4	6	5	7,4	7,8	7,6	7,3	7,6	7,45	6	7	6,5	6,2	3	4,6	6,06	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

B) LISTA PROVISÓRIA ESPECIAL PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCR.	PROVA 1			MD P1	PROVA 2			MD P2	PROVA 3			MD P3	PROVA 4			MD P4	PROVA 5			MD P5	PROVA 6			MD P6	PROVA 7			MD P7	PROVA 8		MD P8	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		Q1	Q2			Q3	Q4			Q5	Q6			Q7	Q8			Q9	Q10			Q11	Q12			Q13	Q14			Q15	Q16			
AILK DE SOUZA PINHEIRO	183806	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado		
ALINE FIGUEIREDO NUNES	184638	1,5	3,4	2,45	4	2,5	3,25	1,5	7,5	4,5	5	3,5	4,25	8	1	4,5	0	5	2,5	3,8	2	2,9	3,7	1	2,35	3,34	Eliminado							
ANA CAROLINA BARROS DE ALELUIA VIANNA	187758	4,4	0,7	2,55	6	6,5	6,25	8	10	9	5	5,5	5,25	6,5	6,3	6,4	8,3	4,3	6,3	3,1	2,9	3	5	4	4,5	5,41	Eliminado							
ANDRESSA SOARES CARDOSO	185693	7,5	3,3	5,4	5	5	5	7,8	8,3	8,05	7,5	3,5	5,5	8	7,6	7,8	2,2	2,5	2,35	1,7	4,6	3,15	3	1,5	2,25	4,94	Eliminado							
ANTONIO CARLOS CONSTANZO SILVA JUNIOR	186541	3,1	0,3	1,7	2	2	2	3	5,5	4,25	0	4,5	2,25	3,2	5,1	4,15	1	2	1,5	1,9	4,6	3,25	2,5	0	1,25	2,54	Eliminado							
BEATRIZ REIS ABREU	185624	3,6	0,8	2,2	5	5	5	6,8	6,5	6,65	6	7	6,5	9	6,5	7,75	7,9	7,1	7,5	3,8	6	4,9	4	4,5	4,25	5,59	Eliminado							
CIBELE ALMEIDA NUNES	183676	6,6	0,3	3,45	4,5	3	3,75	5,3	9,5	7,4	7,5	4,5	6	9,2	9,2	9,2	8	4,1	6,05	1,5	3,5	2,5	3	1	2	5,04	Eliminado							
CLODOALDO DOURADO LIMA NETO	185551	2,7	4,6	3,65	5	5	5	5,2	7	6,1	5,5	5	5,25	8,3	7,8	8,05	6,9	4,7	5,8	4	5	4,5	3	2	2,5	5,11	Eliminado							
DANIEL CIOCHETTA	184211	6,4	6	6,2	3	4	3,5	4,8	6,5	5,65	7,5	7,5	7,5	6	5	5,5	7	5,2	6,1	3,3	0,9	2,1	4,5	6,5	5,5	5,26	Eliminado							
DANIEL CONRADO MÜLLER ULRICH	184678	6,9	6,5	6,7	6	5,5	5,75	6	7	6,5	2,5	6,5	4,5	6	6,5	6,25	5	5,2	5,1	4,9	5,3	5,1	4,8	1	2,9	5,35	Eliminado							
DANIEL SOUSA DA SILVA	183692	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado			
DEBORA DE SOUZA DE ALMEIDA	187090	4,3	0,8	2,55	4,5	5	4,75	5,5	9	7,25	2,5	2,5	2,5	8,5	5,4	6,95	6,3	5	5,65	4,3	6,9	5,6	3	1	2	4,66	Eliminado							



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

RAFAEL CASTELLINI DOS SANTOS	184308	3,4	2,4	2,9	4,5	4	4,25	6	8	7	7,5	8	7,75	7	8,4	7,7	2,5	5	3,75	4,3	2,5	3,4	3	3,5	3,25	5	Eliminado
RAFAEL BONOTTO STEFANOW	185398	4	7,7	5,85	4,5	5	4,75	7,5	7,5	7,5	5	5,5	5,25	7	5	6	1	1,5	1,25	4,6	0,9	2,75	1,7	1	1,35	4,34	Eliminado
RAILANE RODRIGUES CAMPOS	185912	5,4	8,2	6,8	5,5	5,5	5,5	3,5	5	4,25	3	4	3,5	6,5	6,5	6,5	1	6	3,5	3	0,9	1,95	1	1	1	4,13	Eliminado
RENATA RIBEIRO ESPÍRITO SANTO	187555	3,8	6,6	5,2	7	4,5	5,75	6,5	6	6,25	2	4	3	9,2	9	9,1	7,5	6,1	6,8	4,1	3,8	3,95	5,5	1	3,25	5,41	Eliminado
ROBERTO JONNATHAN PENHA DE SALLES	187247	5	5,3	5,15	6,5	3,5	5	5,5	10	7,75	7,5	4,5	6	7,5	8,3	7,9	8	4	6	5,1	2,2	3,65	5	0	2,5	5,49	Eliminado
RUGGERE SIMAN ANDRADE	187590	0	4,5	2,25	3,5	1,5	2,5	5,3	7	6,15	1,5	5	3,25	6	1,2	3,6	5	1,7	3,35	2,5	1,4	1,95	3	1,5	2,25	3,16	Eliminado
TATIANA FRANÇOSO DANTAS	188289	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
THAIS CRISTINA DE ASSIS	183748	4,5	3,4	3,95	9	8	8,5	6	8,5	7,25	3,5	6	4,75	8	9,4	8,7	8,4	3,5	5,95	2,6	4,2	3,4	4,2	1	2,6	5,64	Eliminado
THIAGO PEREIRA RIBEIRO	186760	2,2	9,3	5,75	6	4	5	7,5	9	8,25	7,5	6,5	7	9	9,3	9,15	8,8	6,4	7,6	5,3	4,3	4,8	4,3	3	3,65	6,4	Eliminado
VINICIUS GUARIENTI BERNARDI	185123	4,5	9	6,75	5	4,5	4,75	2	7,5	4,75	5,5	4	4,75	5,9	6	5,95	2	5,5	3,75	4	3,6	3,8	4,8	1,5	3,15	4,71	Eliminado
VINICIUS BRITO DOS SANTOS	187589	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
WILLIE NELSON MIRANDA OLIVEIRA	185999	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

C) LISTA PROVISÓRIA ESPECIAL PARA CANDIDATOS NEGROS

NOME	INSCR.	PROVA 1		MD P1	PROVA 2		MD P2	PROVA 3		MD P3	PROVA 4		MD P4	PROVA 5		MD P5	PROVA 6		MD P6	PROVA 7		MD P7	PROVA 8		MD P8	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		Q1	Q2		Q3	Q4		Q5	Q6		Q7	Q8		Q9	Q10		Q11	Q12		Q13	Q14		Q15	Q16			
AILTON MOTA DE MAGALHÃES	183801	2,7	2,7	2,7	2	5	3,5	1,8	7,5	4,65	3,5	5,5	4,5	6,3	5,2	5,75	0	5	2,5	2,3	0,9	1,6	1	0,5	0,75	3,24	Eliminado
ALBERTO RIOS JUNIOR	183650	2,7	5	3,85	5	4,5	4,75	6,6	5,3	5,95	3	6,5	4,75	6	3,2	4,6	1	3,2	2,1	2,1	0,3	1,2	1,5	1	1,25	3,56	Eliminado
ALDEMAR ANDERSON GONDIM FERREIRA	185560	4,5	3	3,75	6	3,5	4,75	5,5	6	5,75	6	4	5	6,9	5	5,95	6	2	4	4,7	6,2	5,45	1,8	1	1,4	4,51	Eliminado
ALEX JORDAN SOARES MONTEIRO MAMEDE	187294	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
ALYSSON VILAS BÔAS DOS SANTOS MATOS	185438	4	5,3	4,65	6	4	5	4,6	9,5	7,05	4,5	5	4,75	7	5	6	7,4	4	5,7	2,6	3,6	3,1	3	2	2,5	4,84	Eliminado
AMANDA LETÍCIA MUNIZ PAES	186025	5	2	3,5	5,5	3	4,25	4,5	9,5	7	5	7	6	8,4	7,6	8	7,2	6,4	6,8	6,7	6,4	6,55	5	3,5	4,25	5,79	Eliminado
ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI	186686	4,7	7,1	5,9	4	5	4,5	5,5	8	6,75	6,5	7	6,75	7,7	6,7	7,2	1	2,3	1,65	3,1	4,8	3,95	3,5	1	2,25	4,87	Eliminado
ANA LUIZA NUNES MARINHO DE ARAÚJO	184370	7,4	3,8	5,6	7	7	7	6	6,5	6,25	3,5	5	4,25	7,4	5,5	6,45	2	3	2,5	2,8	0,6	1,7	3,5	1,5	2,5	4,53	Eliminado
ANA LUÍZA SIMÕES FONTOURA DE OLIVEIRA	187263	3	4,5	3,75	5,5	3	4,25	2,5	6	4,25	5	4	4,5	7	9	8	7,4	3,5	5,45	2,1	0,6	1,35	3	3	3	4,32	Eliminado
ANDRÉ AGUIAR TRINDADE	187588	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
ANDRÉ AUGUSTO DUARTE MONÇÃO	184108	3,9	2,8	3,35	2,5	5	3,75	1	8	4,5	6	7,5	6,75	7,6	8	7,8	3,5	1,9	2,7	2,8	0,6	1,7	2	4	3	4,19	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

ANDRÉ FELIPE SOARES OLIVEIRA	186439	8,1	3,9	6	7,5	4,5	6	5	8	6,5	7	7	7	8,7	7	7,85	5	5,5	5,25	2,9	4,9	3,9	5,5	7,5	6,5	6,13	Eliminado
ANDRÉA RABELO DE FREITAS	185030	6,2	0	3,1	6	4	5	4	5	4,5	0	6,5	3,25	6,5	7,6	7,05	8,4	3,8	6,1	1,9	0,6	1,25	4	1	2,5	4,09	Eliminado
ANNA CAROLINA BANDEIRA BARRETO	184629	6,6	7,1	6,85	4	5	4,5	5,5	6,5	6	0	4	2	5,7	6,5	6,1	1	1,8	1,4	3,8	1,8	2,8	6,2	4	5,1	4,34	Eliminado
ARTHUR PIERDONÁ DOS SANTOS	187793	5,4	4,4	4,9	4,5	4,5	4,5	6,5	7,5	7	6,5	7	6,75	8,4	7,5	7,95	6,6	6,7	6,65	6,3	1,6	3,95	3,5	1	2,25	5,49	Eliminado
BARBARA LAINE BORGES DE AZEVEDO	183964	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
BEATRIZ MAGALHÃES PARANHOS	185448	6	8,3	7,15	7,5	5,5	6,5	4,5	9	6,75	3,5	8,5	6	8,4	7,2	7,8	3	2,5	2,75	3,6	2,6	3,1	5,8	5,5	5,65	5,71	Eliminado
BERNARDO SANT ANNA BRAGA LISBOA	185083	2,8	2,1	2,45	5	3	4	7,5	5,5	6,5	5,5	6	5,75	6,8	6	6,4	5,5	3,2	4,35	3,4	4,2	3,8	5,5	1	3,25	4,56	Eliminado
BIBIANA SILVEIRA FERREIRA	187513	4,4	8,7	6,55	5,5	5,5	5,5	5	8,5	6,75	7	7	7	8,8	8,1	8,45	1	8,5	4,75	5,4	4,9	5,15	3,2	7,5	5,35	6,19	Eliminado
BRUNA ALVES DOS SANTOS BRAGA	183988	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
BRUNA ARAÚJO CESÁRIO LIMA	185579	5,8	0	2,9	2,5	3	2,75	3,2	9	6,1	2	3,5	2,75	9,2	8,8	9	5	6,2	5,6	2,4	1,3	1,85	4	3	3,5	4,31	Eliminado
BRUNA PICCOLI CAPAVERDE	183754	5,1	4,9	5	5	5	5	7,3	6	6,65	7,5	3,5	5,5	7,2	5,5	6,35	7,2	4	5,6	4,4	4,8	4,6	5	1	3	5,21	Eliminado
BRUNA SALTON DE SOUSA	184363	4,3	4,2	4,25	5	3	4	5	7,5	6,25	6	3,5	4,75	6,5	5,3	5,9	7,5	2,5	5	2,1	0,6	1,35	3	2	2,5	4,25	Eliminado
CAMILA SILVA CRUZ	187921	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
CARLA TERESA MEDEIROS DOS ANJOS	185642	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

GILNEI FERRAZ	185115	3,1	5,4	4,25	5	4	4,5	6,5	7	6,75	0	5,5	2,75	6,5	6,4	6,45	1	5,4	3,2	4	4	4	2,2	1	1,6	4,19	Eliminado
GUILHERME AUGUSTO QUEVEDO ARAÚJO	187264	2,1	3,3	2,7	7,5	4,5	6	6,3	7,5	6,9	0	6	3	7,5	8	7,75	0	2,3	1,15	2,6	1,6	2,1	3,2	1	2,1	3,96	Eliminado
GUILHERME MOREIRA COSTA	186666	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
GUSTAVO DIAS SANTOS	183935	3,7	0	1,85	5	4,5	4,75	2,5	7,8	5,15	2	6,5	4,25	6,9	5,5	6,2	4	4	4	1,6	0,9	1,25	1,5	1	1,25	3,59	Eliminado
GUSTAVO PEREIRA DE SOUZA	187420	7	6,6	6,8	8,5	4,5	6,5	5	7	6	6	4	5	7,3	7	7,15	2	6	4	1,9	5,2	3,55	3,5	1,5	2,5	5,19	Eliminado
HELANE MARQUES DOS SANTOS	186064	3,3	4,4	3,85	4,5	2,5	3,5	3,7	6,5	5,1	0	3,5	1,75	8,6	7	7,8	5	2,9	3,95	1,8	0,9	1,35	4,5	1	2,75	3,76	Eliminado
HELOISA AMABILE FALEIROS GUARIENTE	184107	6,4	1,2	3,8	6,5	4	5,25	4,5	6	5,25	2,5	5,5	4	5	8,1	6,55	0	2,5	1,25	2,4	0,6	1,5	2	1,5	1,75	3,67	Eliminado
HOILTON CLOVIS GONCALVES MOREIRA	186943	5	1,4	3,2	3,5	5	4,25	3,3	9	6,15	5,5	6,5	6	6,5	5,1	5,8	2	2,2	2,1	1,7	0,9	1,3	4	0	2	3,85	Eliminado
HUGO DA SILVA MORAES	183597	5,1	2,8	3,95	5	4	4,5	4,6	7,5	6,05	7	4,5	5,75	6,8	7,6	7,2	3,5	3	3,25	3,6	4,3	3,95	4	3	3,5	4,77	Eliminado
HUGO SANCHES TEIXEIRA DE LIMA	183739	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
IGOR DE OLIVEIRA MEDEIROS	184689	2,8	0,8	1,8	4,5	4	4,25	2,5	5	3,75	3,5	3,5	3,5	6,4	6	6,2	7,8	5,5	6,65	1,9	5,1	3,5	3,5	0,5	2	3,96	Eliminado
ISAAC DO NASCIMENTO LEÃO	185835	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
JAKLINE VANESKA LAURINDO AFONSO DE LIMA PERRUSI	186561	5,7	0,3	3	1,5	2,5	2	5	7,5	6,25	3	4	3,5	9,2	8	8,6	1	2,5	1,75	2,3	0,9	1,6	2	2	2	3,59	Eliminado
JANAINA DE OLIVEIRA PLASIDO	187072	1,5	4,2	2,85	3	4	3,5	5	8	6,5	3,5	4	3,75	6,5	7,2	6,85	2	5,5	3,75	2,2	3,6	2,9	3	1	2	4,01	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

JANAINA DORALICE PACCEZ	187240	5,2	8,1	6,65	7	4	5,5	3	9	6	7	8,5	7,75	6,5	5	5,75	6	6,3	6,15	1,9	0,6	1,25	6	1	3,5	5,32	Eliminado
JEAN PEDRO HORSZCZARUK	186820	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
JEFFERSON IGNACIO SOUZA GOMES VILLAÇA	185443	0	0	0	2	2,5	2,25	3,8	4,5	4,15	3,5	3	3,25	5	5	5	3	3	3	3,6	3,1	3,35	3	1	2	2,88	Eliminado
JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	185681	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
JESSICA VIDIGAL DOS SANTOS ROSA	185782	3,2	7,4	5,3	6	3	4,5	4	7,5	5,75	3	5	4	6	7,5	6,75	4	6,8	5,4	3,5	0,6	2,05	3,8	1	2,4	4,52	Eliminado
JIEVERSON LIMA DE AZEVEDO	186846	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
JOÃO ANTONIO ALVES GUIMARÃES	186813	4	6,7	5,35	6	6,5	6,25	6	7	6,5	7	6	6,5	8,8	8,3	8,55	7,3	5,5	6,4	7	5,6	6,3	2,5	1	1,75	5,95	Eliminado
JOAO ROBERTO ASSUNCAO SOARES	185454	3,8	2,9	3,35	4,5	4	4,25	5,6	7	6,3	5	5	5	6	5,6	5,8	7	5,3	6,15	2,6	0,9	1,75	3,3	0,5	1,9	4,31	Eliminado
JONIVALDO DE SOUSA SANCHES	184924	3,7	4	3,85	4,5	4,5	4,5	5	5,5	5,25	7	5	6	5,7	7,2	6,45	8,2	7,4	7,8	4,4	2	3,2	6	1	3,5	5,07	Eliminado
JORGE LUIS ALVES RODRIGUES	184951	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
JOSÉ MÁRIO CARNEIRO	187409	4,6	3,8	4,2	7,5	4,5	6	6,8	6,5	6,65	5,5	6,5	6	8	6,5	7,25	5,1	5,3	5,2	5,8	3,3	4,55	3,5	4	3,75	5,45	Eliminado
JULIANE DOS SANTOS GENOVEZ	184213	4,4	6,9	5,65	7,5	3,5	5,5	6	8	7	7	5,5	6,25	7,6	6,5	7,05	8	9,1	8,55	3,5	5	4,25	3,7	1	2,35	5,83	Eliminado
JULIANO DE VARGAS ANDRADES	184405	5,8	5	5,4	4	5,5	4,75	7,5	6,5	7	5,5	4	4,75	6,7	5,3	6	7,3	5,4	6,35	3,8	1,9	2,85	6,2	6,5	6,35	5,43	Eliminado
JULIETA OLIVEIRA BRITTO	184477	6,9	5,5	6,2	4,5	4,5	4,5	5,5	7	6,25	4,5	5,5	5	5	6	5,5	5	5	5	4,9	0,6	2,75	3,3	1	2,15	4,67	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

JÚLIO CÉSAR BARBOSA SOARES	187878	6,3	6	6,15	1	3,5	2,25	6,5	7,5	7	6,5	6,5	6,5	7,2	8,2	7,7	3	6,6	4,8	4	1,7	2,85	4,5	1	2,75	5	Eliminado
JULLIE LACERDA DE JESUS	183895	4,8	0,3	2,55	6	4	5	5,5	8	6,75	5,5	7	6,25	9,2	5,4	7,3	6,1	5,8	5,95	5,5	3,5	4,5	2	1,5	1,75	5,01	Eliminado
KAREN DO NASCIMENTO BARROS	186280	3,7	0,8	2,25	4	2	3	4,5	4,8	4,65	1,5	2,5	2	6,7	5	5,85	5,3	3,2	4,25	1,7	0,9	1,3	1,7	1	1,35	3,08	Eliminado
LAYSSE EMANUELLA PAZ DOS ANJOS	184487	3	2	2,5	4,5	3	3,75	5,5	7,5	6,5	3	5	4	6,6	6,5	6,55	6	4	5	4,9	0	2,45	4	1	2,5	4,16	Eliminado
LEANDRO ANTONIO DE SALES	185839	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
LENISE ALVES SANTOS GRIEBLER	183601	6,2	4	5,1	7	5	6	5,3	8	6,65	6	7	6,5	8,3	9,2	8,75	3	1,5	2,25	5	2	3,5	5	3	4	5,34	Eliminado
LEONARDO FLORENCIO PEREIRA	186639	3,9	7,7	5,8	4	3	3,5	6,5	7,5	7	4	6,5	5,25	7,5	9,7	8,6	8	6,8	7,4	4,5	5,2	4,85	4,8	1	2,9	5,66	Eliminado
LEONARDO OTAVIO DA COSTA FARIAS	184581	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
LIVIA MARIA ALVES CANDIDO PEREIRA	187987	7,7	2,8	5,25	5,5	1,5	3,5	5	7	6	7	5	6	7,9	7,4	7,65	5,8	0,8	3,3	3,4	0,9	2,15	1,5	0,5	1	4,36	Eliminado
LUAN NOGUEIRA SILVA	183908	3,1	1	2,05	6,5	4	5,25	3,7	6	4,85	7	6	6,5	7	6,4	6,7	5,2	2,5	3,85	1,6	2,9	2,25	4,8	2	3,4	4,36	Eliminado
LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	183812	3,1	6,1	4,6	5	3,5	4,25	4,5	4,5	4,5	0	6,5	3,25	6	6	6	7	5	6	4,5	0,9	2,7	3,5	1	2,25	4,19	Eliminado
LUCIANE DOMINGUES DOS SANTOS SOUZA DA SILVA	183839	2,3	4,2	3,25	8,5	4,5	6,5	5	6	5,5	4	6	5	5	7,6	6,3	3	4	3,5	3	4	3,5	3,8	1	2,4	4,49	Eliminado
LUCIANO ALVES DE PAULA	184067	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
LUDIMILA MACHADO JORGE	185688	2	3,8	2,9	6	5	5,5	4	6	5	3	5,5	4,25	6,9	6,4	6,65	4	5	4,5	2,9	0,6	1,75	1,3	1	1,15	3,96	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

MELISSA GONÇALVES DE LIMA	186942	4,5	6,6	5,55	7	5	6	6,8	7	6,9	6,5	5	5,75	7,5	9,2	8,35	8,5	5,5	7	3,7	3,9	3,8	7,5	1	4,25	5,95	Eliminado
NILTON SOUZA CARVALHO JUNIOR	187733	6,9	4,9	5,9	5	5	5	7,3	9,5	8,4	7	6,5	6,75	6	8	7	5,2	6	5,6	5	8	6,5	4	4	4	6,14	Eliminado
OLINDA LOBÃO DIAS	188211	5,1	0,5	2,8	4	1	2,5	5,3	5,5	5,4	5,5	5,5	5,5	6,9	4,5	5,7	6	4	5	2,8	4,1	3,45	3	2,5	2,75	4,14	Eliminado
PATRICIA DE BRITO PEREIRA	187729	7	4,3	5,65	5,5	3,5	4,5	3	7,8	5,4	0,5	6,5	3,5	6	5,2	5,6	5	3,2	4,1	2,1	3,5	2,8	5,5	1	3,25	4,35	Eliminado
PAULO ROBERTO MATEUS MARÇAL	184230	5,6	4,5	5,05	7	5	6	5,6	9,5	7,55	4,5	5,5	5	6,8	5,2	6	7,2	3,5	5,35	4,1	4,6	4,35	3,5	3	3,25	5,32	Eliminado
PAULO VITOR RODRIGUES BEZERRA	183774	6,1	4,9	5,5	6	6	6	4,5	8	6,25	1,5	5	3,25	7,9	8,2	8,05	7	6	6,5	5	6,2	5,6	6,8	1	3,9	5,63	Eliminado
PEDRO FELLIPE DE SOUZA PEREIRA	185877	5,1	4	4,55	5	4	4,5	6,5	9	7,75	8,5	4	6,25	7	7	7	9,2	3,2	6,2	5,1	3,4	4,25	6,5	6	6,25	5,84	Eliminado
PEDRO LUCAS CAETANO CARDOSO	185969	5,9	3,6	4,75	6,5	5	5,75	5,3	8	6,65	0	6	3	7	7	7	2	4	3	3	1,1	2,05	3	1	2	4,28	Eliminado
PRISCILA MIRANDA SANTOS OLIVEIRA	183727	3,4	8,3	5,85	5	6	5,5	3	8	5,5	2	5	3,5	7,4	8,4	7,9	3	3	3	3,5	6,6	5,05	3,5	3	3,25	4,94	Eliminado
RAFAEL ERIK DA SILVA	187216	3,8	7,9	5,85	6,5	3,5	5	5,5	8,5	7	6,5	6,5	6,5	7,3	5	6,15	9,4	5,7	7,55	6,1	5,2	5,65	4,7	1	2,85	5,82	Eliminado
RAFAEL PEREIRA	184396	3,9	7	5,45	4,5	4	4,25	4	5,5	4,75	3,5	7	5,25	6,1	8	7,05	2	6	4	3,1	4,4	3,75	7	3	5	4,94	Eliminado
RAISSA FARIAS DA SILVA	186707	3	0	1,5	6,5	6	6,25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,97	Eliminado
RENATO DO VALLE LIBRELON	183598	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
RICARDO SILVA CRUZ	186307	5,5	6,4	5,95	5,5	3,5	4,5	2,8	9	5,9	4	3	3,5	7,6	5,4	6,5	1	3,6	2,3	2,5	5	3,75	3	1	2	4,3	Eliminado





Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

RODOLPHO DA COSTA PESTANA	187351	6	3,1	4,55	3,5	3,5	3,5	5,5	8,5	7	1,5	6,5	4	8,8	6	7,4	7,8	5,4	6,6	2,6	3,5	3,05	5,5	4	4,75	5,11	Eliminado
RODRIGO CHAMORRO DA SILVA	186744	4,8	8,6	6,7	7,5	7	7,25	5	7,3	6,15	7,5	3,5	5,5	7,2	6	6,6	7,1	4,5	5,8	3,3	3,2	3,25	4	0,5	2,25	5,44	Eliminado
RODRIGO FLORES DOS SANTOS	187699	6,1	4,7	5,4	4,5	4	4,25	7,5	8	7,75	4	6,5	5,25	6	5	5,5	6,8	2,8	4,8	4,4	4,6	4,5	5	3,5	4,25	5,21	Eliminado
RODRIGO NUNES ZANOTTA	187054	0,8	0	0,4	5,5	3	4,25	3	7,5	5,25	4,5	3	3,75	8,4	6	7,2	5	7,1	6,05	3,6	3,6	3,6	5	4	4,5	4,38	Eliminado
RODRIGO TOLENTINO NOLASCO LIMA	185239	0	3,1	1,55	5	4	4,5	7,5	9	8,25	6	6,5	6,25	8,3	8,4	8,35	0	3,3	1,65	2,1	2,8	2,45	6,7	4	5,35	4,79	Eliminado
RONIMAR PEDRO DOS SANTOS	185320	1,8	5,3	3,55	2,5	3,5	3	5	7,5	6,25	4	5	4,5	8,3	5	6,65	8	3,3	5,65	2,9	5,5	4,2	2,8	1	1,9	4,46	Eliminado
ROSELSON AZEVEDO DE QUEIROZ	186572	1,2	5,8	3,5	4,5	3	3,75	5,5	5	5,25	0	5,5	2,75	8,4	6	7,2	3,5	4,4	3,95	3,6	3,1	3,35	3,2	3	3,1	4,11	Eliminado
THAIS CRISTINA DE ASSIS	183748	4,5	3,4	3,95	9	8	8,5	6	8,5	7,25	3,5	6	4,75	8	9,4	8,7	8,4	3,5	5,95	2,6	4,2	3,4	4,2	1	2,6	5,64	Eliminado
THAIS MARQUETT CARVALHO CRUZ	186870	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
THIAGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LEITE	186792	1,6	2,8	2,2	4,5	4	4,25	6,5	8	7,25	5,5	4	4,75	6,8	6,4	6,6	7	4	5,5	3,5	4,2	3,85	2,7	8,5	5,6	5	Eliminado
THIAGO HENRIQUE CARVALHO TRAVES	183821	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
THIAGO PEREIRA RIBEIRO	186760	2,2	9,3	5,75	6	4	5	7,5	9	8,25	7,5	6,5	7	9	9,3	9,15	8,8	6,4	7,6	5,3	4,3	4,8	4,3	3	3,65	6,4	Eliminado
THUANNE GONÇALVES DIAS	186453	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
VANESSA CRISTINA SANTIAGO RIVERO	185521	3,2	1,9	2,55	7,5	3,5	5,5	6	10	8	0	5,5	2,75	7,5	5	6,25	0	4	2	5,1	4	4,55	4,5	1	2,75	4,29	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

VANESSA DIAS FEIJÓ	186848	7,9	4,5	6,2	4	3	3,5	2	4,5	3,25	1	5	3	7,4	6,4	6,9	6	3	4,5	1,9	1,3	1,6	5	4	4,5	4,18	Eliminado
VINICIUS BRITO DOS SANTOS	187589	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Eliminado
VITÓRIA FARIAS CORRÊA	184471	6,3	3,4	4,85	6,5	5	5,75	4,5	8	6,25	5	4,5	4,75	7	7,6	7,3	8,6	4	6,3	4,5	1,9	3,2	5	0	2,5	5,11	Eliminado
WALDNEY NEVES DA SILVA DE OLIVEIRA	186001	2,9	8,9	5,9	5,5	5,5	5,5	8	6	7	6	6,5	6,25	8,2	8	8,1	2	3,5	2,75	5,2	5,5	5,35	3	3,7	3,35	5,53	Eliminado
WDSO RIBEIRO ARAÚJO	184016	2,8	2,7	2,75	4	4,5	4,25	4,5	6	5,25	7	5,5	6,25	7	7,6	7,3	7,6	4,4	6	2	0,9	1,45	5	3	4	4,66	Eliminado
WERNER SERAFIM DOS PASSOS	185274	5,2	4,3	4,75	2	4,5	3,25	5,5	6,5	6	3,5	2,5	3	6,7	5,2	5,95	1	0	0,5	3,4	1,4	2,4	4,2	1	2,6	3,56	Eliminado
YASMIN PEREIRA DA SILVA	185540	3,4	3,7	3,55	5,5	3	4,25	3,1	9	6,05	5	3	4	7,7	7,9	7,8	7	5	6	3,6	5	4,3	7,7	3	5,35	5,16	Eliminado
YURI RANGEL SALES FELICIANO	186613	3,8	7,3	5,55	3,5	6,5	5	7,3	8,5	7,9	0	7	3,5	7,2	8	7,6	0	5	2,5	4,6	4	4,3	1,5	2	1,75	4,76	Eliminado



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

ANEXO II**NOMINATA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS APTOS A PROSEGUIR NO CERTAME****A) LISTA PROVISÓRIA GERAL**

ALINE DOS SANTOS PRESOTTO
AMANDA ECKHARD SEFERIM
ANDRÉ DE OLIVEIRA MORAIS
CARLOS ALBERTO SILVA JUNIOR
CAROLINA TRENTINI SCHENKEL
EDUARDO CAMPIDELI FERRARI
FELIPE RIBAS DOS SANTOS
GIULIA TITTON
KELLEN LAURA BALTHA DA SILVA LEITAO
LÍVIA CANDIDO BALUS
LYDIA KLEIN ROMANN
MARIANA SPEROTTO LANER
MARINA UHRY VIEIRA
MELINA MIE MOREIRA SUGAI
PAULA BOHN
RAFAELA BAUMART
RITA HELENA MONDADORI GESSINGER
ROCHELE LOPES DE FREITAS
RODRIGO RESENDE SCARTON
WESLEY MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS LAPOLLI

B) LISTA PROVISÓRIA ESPECIAL PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Não há candidato aprovado

C) LISTA PROVISÓRIA ESPECIAL PARA CANDIDATOS NEGROS

Não há candidato aprovado

ANEXO III**ESPELHOS DE RESPOSTAS DAS QUESTÕES DAS PROVAS DISCURSIVAS****PROVA 1 - QUESTÃO 01****a)** A resposta deverá conter:

1. A ação civil pública deverá ser ajuizada perante o Juizado da Infância e Juventude, não sendo da competência da Vara da Fazenda Pública.
2. Deverá citar o artigo 148, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/90).
3. Deverá mencionar a existência da Tese n.º 1.058 do STJ (Tema/IAC 10 – Incidente de Assunção de Competência), ainda que não necessariamente com a indicação numérica, bastando referência à jurisprudência pacífica do STJ sobre a matéria.
4. Menção aos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da condição peculiar da pessoa em desenvolvimento. **(2,5 pontos)**

b) A resposta deverá conter:

1. Trata-se de competência **absoluta**, não se convalidando nem se sujeitando à preclusão. Conforme entendimento consolidado do STJ (arts.





Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

- 148, IV, e 209 da Lei n.º 8.069/90), a competência é da Vara da Infância e Juventude do local onde ocorreu ou deva ocorrer a ação ou omissão, para as causas individuais ou coletivas arroladas no ECA, inclusive sobre educação e saúde, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores.
- Há, contudo, corrente jurisprudencial que admite a necessidade de demonstração de prejuízo para o reconhecimento das nulidades, inclusive absolutas.
 - A jurisprudência do STJ e do STF não afirma a convalidação da nulidade absoluta, mas constrói, por vias indiretas, um regime de estabilização processual que, na prática, restringe sua eficácia, submetendo-a a filtros típicos das nulidades relativas, especialmente a preclusão e a exigência de prejuízo.
Ademais, embora a competência do Juizado da Infância e Juventude seja absoluta, há entendimento ainda não uníssono no sentido de que, com base no artigo 64, § 4º, do CPC, e visando à preservação do interesse do menor, as decisões proferidas por juiz incompetente podem ser ratificadas, sem necessidade de declaração de nulidade do ato.
 - Deverá mencionar os artigos 148, IV, e 209 da Lei n.º 8.069/1990 (ECA).
 - Deverá mencionar a existência de tese no STJ (dispensada a indicação do número 1.058) e do Tema/IAC 10, com referência à Tese "B", sendo desnecessária a indicação numérica. **(2,5 pontos)**
- c)** A resposta deverá conter:
- Que o Ministério Público e a defesa poderão alegar nulidade do julgamento, porquanto, apesar de terem desistido da oitiva das testemunhas e das vítimas, não se pode presumir que pretendiam a procedência da ação. Ademais, trata-se de postura que prejudica os interesses do adolescente em conflito com a lei, devendo prevalecer sua proteção integral.
 - Deverá mencionar que o juiz não poderia julgar procedente o procedimento e aplicar medida socioeducativa exclusivamente com base na confissão do adolescente, sendo nula a desistência da oitiva das testemunhas e das vítimas fundada apenas na confissão.
Obs.: Não utilizar a expressão "condenar" o adolescente.
 - Deverá explicitar a Súmula 342 do STJ: *"No procedimento para aplicação de medida socioeducativa, é nula a desistência de outras provas em face da confissão do adolescente."*
 - Não há relevância em mencionar que o interrogatório é o último ato da instrução (art. 400 do CPP ou outros dispositivos), pois, no caso proposto, houve apenas o interrogatório. Não há pontuação para essa abordagem. **(2,5 pontos)**
- d)** A resposta deverá conter:
- Alusão à Súmula 265 do STJ: *"É necessária a oitiva do menor infrator antes de decretar-se a regressão da medida socioeducativa."*
 - Menção de que, embora haja entendimento de que a súmula se aplica à regressão definitiva, ainda assim é direito do adolescente ser ouvido antes da regressão cautelar.
 - Não há constrangimento ilegal se, com a ciência do menor, for designada audiência para sua oitiva, que não se realiza em razão de seu não comparecimento (precedentes do STJ).
 - No caso, diante do descumprimento reiterado e injustificado de medida anteriormente imposta, é cabível a aplicação de internação-sanção.
 - Em complemento, deverá mencionar o disposto na Lei n.º 12.594/2012, especialmente o artigo 42 e o § 4º do artigo 43. **(2,5 pontos)**

PROVA 1 - QUESTÃO 02

- a)** A resposta deverá conter:
- Citação e/ou explicação do art. 130-A, § 2º, IV, da Constituição Federal, bem como do art. 109 do Regimento Interno do CNMP.
 - O CNMP poderá rever procedimentos e processos administrativos, de ofício ou mediante provocação de qualquer cidadão.
 - A revisão deve ser proposta no prazo de até 1 (um) ano após o trânsito em julgado do processo administrativo, sendo, no caso, tempestiva.
 - O Promotor de Justiça é parte legítima e possui interesse para provocar o órgão.
 - Deve identificar que o(a) Promotor(a) reiterou os mesmos argumentos, sendo que a ausência de fatos ou fundamentos novos impede o conhecimento ou o êxito da revisão, conduzindo ao não conhecimento do pedido.
Não se trata de reiteração de pedido de revisão (parágrafo único do art. 109 do RICNMP), mas de tentativa de reanálise de julgamento anterior.
 - O CNMP não pode funcionar como instância recursal de irrisignação já apreciada na origem, especialmente quando reiterados argumentos já analisados na instância local. **(5 pontos)**
- b)** A resposta deverá conter:
- É ampla a possibilidade de o CNMP rever decisão definitiva proferida pelo órgão correccional de origem. O CNMP possui competência para exercer controle de legalidade e de mérito dos atos administrativos do Ministério Público, não havendo óbice à modificação ou majoração da penalidade anteriormente aplicada, inclusive sem caracterizar *reformatio in pejus*.
 - Deverá citar o artigo 115 do Regimento Interno do CNMP.
 - Não há limitação à penalidade anteriormente fixada, sendo ampla a atuação do CNMP no controle de legalidade e de mérito.
 - A competência revisora do CNMP não deve ser utilizada como mero sucedâneo recursal, exigindo demonstração de que a pretensão ultrapassa a simples irrisignação com o julgamento de origem, não se limitando ao inconformismo quanto à análise, valoração ou qualificação jurídica dos fatos.
O CNMP não pode se transformar em instância recursal ordinária de matérias já exaustivamente examinadas na origem.
 - Não viola o princípio da *non reformatio in pejus* o agravamento da penalidade pelo CNMP em recurso interposto pelo próprio agente ministerial, com fundamento no art. 115 do RICNMP e no art. 130-A, § 2º, da Constituição Federal. **(5 pontos)**

PROVA 2 - QUESTÃO 03

- a)** A política de desenvolvimento urbano é o conjunto de diretrizes e instrumentos que ordenam o crescimento das cidades, visando a garantir o bem-estar coletivo, a qualidade de vida e o uso racional do solo. Seu objetivo é promover a cidade sustentável, que equilibra moradia, mobilidade, serviços e proteção ambiental, assegurando acesso equitativo às oportunidades urbanas e reduzindo riscos socioambientais. A função social da propriedade urbana é o dever de que o uso do imóvel atenda a finalidades coletivas, como habitação, lazer e trabalho, em harmonia com o ambiente. Quando a propriedade é exercida de forma irregular, predatória ou em área de risco, viola esse dever e compromete a sustentabilidade da cidade, pois gera danos ambientais, segregação e perigo à população. No cenário hipotético, o Ministério Público pode atuar com instrumentos extrajudiciais e judiciais para combater ocupações irregulares em áreas de risco ambiental. Extrajudicialmente, instaura inquérito civil para mapear





Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

os núcleos, identifica responsáveis, emite recomendações ao município para fiscalização e articula com órgãos técnicos (como defesa civil e meio ambiente) medidas de contenção e prevenção. Judicialmente, ajuíza ação civil pública para obrigar a demolição ou regularização das ocupações, impor obrigações de fazer/não fazer e responsabilizar os agentes causadores do dano, com base na tutela do meio ambiente ecologicamente equilibrado e na função social da propriedade. **(5 pontos)**

b) O plano diretor é instrumento básico da política urbana, obrigatório para municípios com mais de 20 mil habitantes. Ele define as diretrizes de uso e ocupação do solo, a expansão urbana, a infraestrutura necessária, as áreas de preservação ambiental e os mecanismos de participação social. Deve ser revisado a cada dez anos para manter aderência à dinâmica urbana. No caso descrito, o plano diretor municipal apresenta falhas potenciais graves: está desatualizado desde 2015, o que o torna ineficaz para conter o crescimento desordenado; omite ou trata de forma superficial as áreas de preservação ambiental e de risco, especialmente em encostas serranas; e carece de instrumentos operacionais para fiscalização e indução do desenvolvimento urbano sustentável. A estratégia de intervenção do Ministério Público deve incluir, inicialmente, um diagnóstico técnico (com mapeamento de risco e ocupações) com a instauração de Inquérito Civil para provocar a revisão/atualização do plano. Também o MP pode propor (extrajudicialmente, mediante TAC ou recomendação, ou judicialmente, através de ação civil pública) a integração de instrumentos urbanísticos adequados ao relevo serrano, como zoneamento de áreas não edificáveis em encostas, criação de áreas verdes que permitam infiltração de águas pluviais e colaborem na drenagem urbana (SUDS/SbN), usucapião coletivo para regularização de núcleos consolidados em locais seguros, IPTU progressivo para desestimular a especulação imobiliária em áreas sensíveis etc. **(5 pontos)**

PROVA 2 - QUESTÃO 04

a) O MPRS pode instaurar inquérito civil para apurar omissões municipais em políticas climáticas, utilizando TACs para ajustar condutas, como reflorestamento em áreas vulneráveis, ou recomendação para elaboração de plano municipal de mitigação. Na prática, notifica o município, realiza audiência e monitora via relatórios, evitando tanto quanto possível a judicialização. **(2,5 pontos)**

b) O MPRS pode utilizar a ACP para tutelar coletivamente o meio ambiente contra ações (licenças irregulares, p.ex.) ou omissões (falta de saneamento ou de plano de ação climática, p.ex.) municipais que agravem as mudanças climáticas, para mitigação e reparação de danos difusos, inclusive com pedidos liminares (suspensão de obras, p.ex.). Diferencia-se do MS, que protege direitos líquidos e certos contra atos específicos sem escopo coletivo amplo; da Ação Popular, individual e anulatória de lesões patrimoniais sem tutela difusa; e da ADPF, constitucional para omissões normativas graves com efeitos vinculantes nacionais, priorizando na ACP a reparação ambiental concreta. **(2,5 pontos)**

c) O MPRS tem papel crucial na fiscalização e indução de políticas públicas. Preventivamente, deve instaurar expedientes para investigar omissões, podendo utilizar TAC ou recomendação para correção, com monitoramento posterior. Ex.: planos de contingência, planos de mitigação para omissões em drenagem, planos de adaptação climática. **(2,5 pontos)**

d) A prevenção evita danos previsíveis (ex.: licenciamento de atividade poluidora), enquanto a precaução atua em riscos incertos/imprevisíveis. Em matéria climática, prevenção baseia-se na ciência consolidada (dano iminente) e precaução na incerteza (danos futuros). Exemplos: prevenção orienta atuação do MPRS contra omissões atuais, como saneamento deficiente causando alagamentos; e precaução orienta atuação do MPRS quanto a danos futuros, como inserção da variável climática no licenciamento ou vedação de expansão urbana em zonas de inundação. **(2,5 pontos)**

PROVA 3 - QUESTÃO 05

a) Os direitos fundamentais possuem eficácia horizontal, incidindo também nas relações entre particulares, rompendo com a visão clássica de que seriam oponíveis apenas ao Estado. Essa incidência justifica-se especialmente quando há risco de violação da dignidade humana ou desequilíbrio material entre as partes privadas. A doutrina distingue, quanto à incidência dos direitos fundamentais nas relações privadas, a teoria da eficácia mediata ou indireta — que condiciona sua aplicação à intermediação legislativa — e a teoria da eficácia direta ou imediata — que sustenta a incidência direta dos direitos fundamentais nas relações entre particulares. O STF tem adotado, de forma preponderante, a tese da eficácia direta e imediata, sem prejuízo da ponderação no caso concreto, especialmente em atenção à autonomia privada e às peculiaridades da relação jurídica, conforme exemplificado em sua jurisprudência. O Princípio da Proporcionalidade é a técnica de solução de conflitos (colisão de direitos) nas relações privadas, evitando a hierarquização abstrata e garantindo a unidade da Constituição através da adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito. **(5 pontos)**

b) O princípio da vedação ao retrocesso social consiste em construção doutrinária e jurisprudencial derivada dos princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança e da dignidade da pessoa humana, impedindo a supressão arbitrária ou desproporcional de prestações estatais já concretizadas no âmbito dos direitos sociais. O STF, contudo, não lhe atribui caráter absoluto, admitindo medidas regressivas desde que observados critérios de razoabilidade, proporcionalidade e preservação do núcleo essencial do direito afetado. A jurisprudência do STF admite restrições a direitos sociais em contextos excepcionais, como crises fiscais, desde que cumulativamente: (i) não seja atingido o mínimo existencial; (ii) haja motivação qualificada e demonstração objetiva da necessidade da medida; e (iii) sejam respeitados critérios de proporcionalidade, vedada a invocação genérica da reserva do possível. Convergência internacional: menção à Corte Interamericana ou Pacto de San José/Protocolo de San Salvador, que exigem justificativa qualificada para medidas regressivas. **(5 pontos)**

PROVA 3 - QUESTÃO 06

a) A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de norma constitucional, nos termos do art. 5º, §3º, da Constituição Federal, integrando o bloco de constitucionalidade, conforme entendimento consolidado do STF. Principais inovações: modelo social da deficiência (deficiência como interação entre impedimentos e barreiras); centralidade da dignidade, igualdade e não discriminação; ênfase em inclusão e remoção de barreiras. Consequências normativas relevantes: dever de acessibilidade e adaptações razoáveis; reforço da capacidade jurídica em igualdade (tomada de decisão apoiada / superação do paradigma de incapacidade absoluta), com repercussões na LBI. **(5 pontos)**



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

b) Acessibilidade: direito instrumental para fruição de direitos fundamentais; dever de eliminação de barreiras (arquitetônicas, comunicacionais, tecnológicas, atitudinais), com fundamento na igualdade material/dignidade e dispositivos constitucionais e legais (CF + LBI/Lei 13.146/2015 e legislação correlata). Adaptações razoáveis: ajustes necessários e adequados, sem ônus desproporcional, para garantir igualdade; recusa injustificada caracteriza discriminação. Ex.: intérprete de Libras, prova acessível, tecnologia assistiva, ajustes no trabalho/serviço. A efetivação dos direitos das pessoas com deficiência envolve a formulação e implementação de políticas públicas, bem como a fiscalização de sua execução, cabendo ao Ministério Público atuação relevante por meio da tutela coletiva, mediante inquérito civil, termos de ajustamento de conduta e ações civis públicas, tanto em face do Poder Público quanto de particulares, visando à eliminação de barreiras e à prevenção de práticas discriminatórias. **(5 pontos)**

PROVA 4 - QUESTÃO 07

a) A aplicação do direito administrativo brasileiro revela um cenário de crescente incerteza decorrente da **complexidade fática**, da **amplitude normativa e da diversidade interpretativa**. Tal situação ocasiona aos administradores públicos **insegurança jurídica** e **riscos de injusta responsabilização**, sobretudo frente à possibilidade de **atuação a posterior dos órgãos de controle** em termos dissociados de padrões de razoabilidade e proporcionalidade. Nesse cenário assume relevo o fenômeno conhecido como **apagão das canetas**, que consiste no **viés defensivo** ou na **inércia na atuação** dos administradores públicos, consagrando indesejada **paralisia decisória**. O fenômeno desperta preocupação na medida em que está relacionado, em muitas vezes, à **atuação tímida e insuficiente** na implementação de políticas públicas e na execução orçamentária, frustrando a eficiência e os objetivos da administração, especialmente voltados à concretização de direitos fundamentais. **(4 pontos)**

b) Nesse contexto, sobrevieram reformas legislativas que buscam atenuar o fenômeno referido, dentre as quais se destacam as inovações postas nos artigos 20 a 30 da LINDB, por meio da Lei Federal nº 13.655/2018. Pelos dispositivos inseridos fica **vedado** que as esferas administrativa, controladora e judicial decidam com **base em valores jurídicos abstratos** sem que sejam consideradas as **consequências práticas da decisão**. Igualmente, impõe-se que na interpretação de normas sobre gestão pública sejam **considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor** e as exigências das políticas públicas a seu cargo, estabelecendo-se, ainda, **regime de transição para nova regulamentação** e consulta pública, quando cabível. Por fim, estabelece que a **responsabilização pessoal** do gestor está restrita às hipóteses de dolo ou **erro grosseiro**, sendo este considerado pelo Supremo Tribunal Federal como o **efetivamente grave**. No que tange ao regime de responsabilização por atos de improbidade administrativa, cumpre destacar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.230/2021, especialmente a exigência de **dolo específico** para a caracterização dos atos de improbidade administrativa, conforme se verifica nas novas redações dos artigos 1º, §§ 1º e 2º; 9º, 10, 11 e na revogação do artigo 5 todos da LIA, além da nova redação dada ao artigo 11, cujo **rol de condutas** assume **natureza taxativa**. **(6 pontos)**

PROVA 4 - QUESTÃO 08

a) No direito eleitoral brasileiro, a inelegibilidade pode ser conceituada como a presença de uma causa de **impedimento temporário à capacidade eleitoral passiva**, ou seja, a proibição de um cidadão de ser votado a cargo eletivo, **sem afetar outros direitos políticos** como a capacidade eleitoral ativa ou a filiação partidária. As inelegibilidades podem ser classificadas quanto a sua **extensão ou abrangência**, sendo **absoluta** quando o impedimento atinge a eleição para todos os cargos eletivos, ou **relativa**, quando o óbice se dá em relação a determinados cargos, em virtude de situações específicas. Podem ainda ser classificadas quanto a seu **fundamento normativo**, sendo **constitucional** quando extraída diretamente do texto da Constituição Federal ou **infraconstitucional**, quando tenha previsão em **lei complementar** (art. 14, § 9º, CRFB/88). Quanto ao **momento da ocorrência**, as inelegibilidades podem ser classificadas como **antecedente** ou **superveniente**, conforme decorram de situações anteriores ou posteriores ao registro da candidatura. Por fim, cabe ainda distinguir as inelegibilidades quanto ao **modo de incidência**, podendo ser **direta ou reflexa**. **(6 pontos)**

b) Conceitua-se **inexigibilidade reflexa** a hipótese na qual o óbice se estabelece indiretamente, sendo decorrente da relação do candidato com cônjuge ou familiar exercente de mandato eletivo de chefe do Poder Executivo. Nos termos do **artigo 14, § 7º, da Constituição Federal**, são inelegíveis, no território de jurisdição do titular, **o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção**, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, **salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição**. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, a norma tem por finalidade assegurar o **princípio republicano** e a **preservação do regime democrático**, ao impedir a perpetuidade de um mesmo grupo familiar na chefia do Poder Executivo. **(2 pontos)**

c) Conforme entendimento consagrado pelo Supremo Tribunal Federal em sede de julgamento pela sistemática de repercussão geral, **as hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 14, § 7º, da Constituição Federal, inclusive quanto ao prazo de seis meses, são aplicáveis às eleições suplementares**, permanecendo hígidos os fundamentos que as justificam. **(2 pontos)**

PROVA 5 - QUESTÃO 09

a) Elementos essenciais e natureza da responsabilidade civil: A responsabilidade civil consiste no dever jurídico de reparar dano causado a outrem em decorrência da violação de um dever jurídico originário. Nos termos dos arts. 186 e 187 do Código Civil, o ato ilícito pode decorrer de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou abuso de direito. São elementos essenciais da responsabilidade civil: conduta (comissiva ou omissiva), dano, nexo de causalidade e culpa lato sensu (dolo ou culpa), sendo esta dispensada nas hipóteses de responsabilidade objetiva. O dever de indenizar decorre do art. 927 do Código Civil. A responsabilidade civil possui natureza predominantemente reparatória e compensatória, visando à recomposição do patrimônio material e moral da vítima, nos termos do art. 5º, V e X, da Constituição Federal. O dano pode ser material, moral ou estético, este último reconhecido como categoria autônoma. Embora, em regra, exija-se a ilicitude da conduta, admite-se responsabilidade por ato lícito danoso, quando houver prejuízo injusto a terceiro, conforme construção doutrinária e jurisprudencial. **(2,5 pontos)**

b) Responsabilidade civil sem culpa e atividades perigosas: A responsabilidade civil objetiva caracteriza-se pela dispensa da comprovação de culpa, bastando a demonstração da conduta, do dano e do nexo causal. Nos termos do art. 927, parágrafo único, do Código Civil, haverá obrigação de indenizar independentemente de culpa nos casos previstos em lei ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo agente implicar risco





Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

para os direitos de outrem. Trata-se da teoria do risco da atividade. Nessa perspectiva, aquele que exerce atividade potencialmente perigosa deve suportar os danos dela decorrentes, em razão da criação do risco. A jurisprudência consolidou essa orientação, como no caso das instituições financeiras, que respondem objetivamente por fraudes bancárias (Súmula 479 do STJ), com base no conceito de fortuito interno. Admite-se a exclusão do dever de indenizar apenas em hipóteses excepcionais, como culpa exclusiva da vítima, caso fortuito externo ou força maior, que rompam o nexo causal. **(2,5 pontos)**

c) Responsabilidade civil por ato ou fato de terceiro: A responsabilidade por fato de terceiro ocorre quando a lei atribui a determinada pessoa o dever de indenizar por danos causados por outrem, em razão de vínculo jurídico, dever de guarda ou vigilância. O art. 932 do Código Civil elenca as hipóteses, como a responsabilidade dos pais pelos filhos menores, dos empregadores pelos atos de seus empregados e dos tutores ou curadores por seus assistidos. Nos termos do art. 933 do Código Civil, trata-se de responsabilidade objetiva, independentemente de culpa do responsável. Essa responsabilização fundamenta-se no dever de garantia e na proteção da vítima, sendo reforçada pela jurisprudência, como a Súmula 341 do STF, que presume a culpa do empregador pelos atos do empregado. Assegura-se ao responsável o direito de regresso contra o causador direto do dano, conforme art. 934 do Código Civil, ressalvadas hipóteses legais de limitação, como nos casos envolvendo incapazes ou relações familiares. **(2,5 pontos)**

d) Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público: A responsabilidade civil do Estado encontra fundamento no art. 37, §6º, da Constituição Federal, segundo o qual as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos respondem objetivamente pelos danos causados por seus agentes, nessa qualidade. Adota-se a teoria do risco administrativo, sendo suficiente a comprovação do dano e do nexo causal, independentemente de culpa. Contudo, admitem-se excludentes, como culpa exclusiva da vítima, caso fortuito ou força maior. Nos casos de conduta omissiva, a responsabilidade estatal, em regra, é subjetiva, exigindo demonstração de culpa, especialmente nas omissões genéricas. Todavia, nas hipóteses de omissão específica, em que há dever jurídico determinado de agir (como custódia de presos), admite-se a responsabilidade objetiva. Excepcionalmente, aplica-se a teoria do risco integral, que não admite excludentes, como nos casos de danos nucleares. A Constituição assegura o direito de regresso contra o agente público responsável, nos casos de dolo ou culpa, garantindo a responsabilização pessoal (art. 37, §6º, CF). **(2,5 pontos)**

PROVA 5 - QUESTÃO 10

a) Sociedade cooperativa: A sociedade cooperativa é espécie societária de natureza simples, regida pela Lei nº 5.764/1971 e pelos arts. 1.093 a 1.096 do Código Civil. Trata-se de sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa, voltada à prestação de serviços aos próprios cooperados, sob regime de mutualidade. Caracteriza-se pela adesão voluntária, gestão democrática (voto singular) e retorno proporcional às operações realizadas, e não ao capital. O capital é variável e dividido em quotas-partes, vedada sua livre cessão a terceiros. A responsabilidade pode ser limitada ou ilimitada, conforme o estatuto. Não se sujeita à falência, mas à liquidação própria. Os resultados assumem a forma de sobras, distribuídas conforme a participação operacional, evidenciando a primazia da pessoa sobre o capital. **(2,5 pontos)**

b) Sociedades não personificadas e personificadas: As sociedades classificam-se em personificadas e não personificadas conforme adquiram ou não personalidade jurídica. A personificação decorre do registro do ato constitutivo (art. 45 do CC), criando sujeito de direito distinto dos sócios, com autonomia patrimonial. Integram esse grupo as sociedades simples e empresárias. Já as não personificadas, como a sociedade em comum (arts. 986 e ss.) e a sociedade em conta de participação (arts. 991 a 996), não possuem personalidade jurídica. Nelas, inexistente plena separação patrimonial, respondendo os sócios diretamente pelas obrigações sociais. Na SCP, apenas o sócio ostensivo se vincula perante terceiros. A distinção é fundamental para definir responsabilidade, titularidade patrimonial e regime obrigacional. **(2,5 pontos)**

c) Responsabilidade dos sócios e administradores: A responsabilidade dos sócios varia conforme o tipo societário, podendo ser ilimitada ou limitada ao valor das quotas ou ações (arts. 1.052 e ss. do CC). Nas sociedades limitadas, os sócios respondem pela integralização do capital. O princípio da autonomia patrimonial separa, em regra, o patrimônio social do pessoal. Contudo, admite-se a desconsideração da personalidade jurídica (art. 50 do CC) em caso de abuso, desvio de finalidade ou confusão patrimonial. Os administradores respondem perante a sociedade e terceiros por atos ilícitos, excesso de poderes ou violação da lei ou do contrato (arts. 1.016 e 1.017 do CC), sendo a responsabilidade, em regra, subjetiva e eventualmente solidária. O risco empresarial não gera, por si só, responsabilidade pessoal. **(2,5 pontos)**

d) Proteção da sociedade contra a vontade do sócio: O ordenamento prevê mecanismos de proteção da sociedade contra condutas prejudiciais de sócios, em observância ao interesse social e à preservação da empresa. Destaca-se a exclusão por justa causa (art. 1.085 do CC), quando o sócio pratica falta grave que compromete a continuidade da atividade. Admite-se também a resolução da sociedade em relação a um sócio, com apuração de haveres (art. 1.031 do CC). Prevalece o princípio majoritário nas deliberações, vinculando inclusive os dissidentes, sem prejuízo do controle de abusos. O contrato social pode impor restrições à cessão de quotas e disciplinar direitos. Tais instrumentos asseguram a estabilidade societária, a boa-fé e a continuidade da atividade econômica. **(2,5 pontos)**

PROVA 6 - QUESTÃO 11

a) A alegação de falta do produto no estoque, ainda que comprovada, **não constitui**, por si só, impedimento jurídico ao exercício do direito do consumidor de exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos do art. 35, I, do Código de Defesa do Consumidor. A impossibilidade de cumprimento apta a afastar o adimplemento específico **deve ser entendida de forma restritiva**, como impossibilidade **absoluta**, caracterizada pela inexistência do produto no mercado, notadamente quando não há estoque e não haverá mais, porque a espécie, marca e modelo deixaram de ser fabricados. O art. 35 do CDC confere ao consumidor um **direito de opção legal, de caráter potestativo**, de exercício exclusivo, que lhe permite escolher, alternativamente, entre o cumprimento forçado da obrigação, a aceitação de produto equivalente ou a rescisão contratual com restituição de valores e indenização por perdas e danos. Tratando-se de um direito de opção exclusivo do consumidor, a mera falta do produto no estoque do fornecedor **não impede o exercício** da pretensão do consumidor de exigir o cumprimento específico da obrigação, salvo quando demonstrada a impossibilidade absoluta de obtenção do produto no mercado, hipótese em que **o exercício da opção pelo cumprimento forçado se tornaria juridicamente inviável**. **(4 pontos)**



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

b) O **indeferimento da tutela de urgência**, tanto em primeiro grau quanto pelo Tribunal, **mostrou-se inadequado** ao tratar a falta de estoque como impossibilidade de cumprimento e ao deixar de aplicar corretamente os requisitos legais, sem considerar a natureza do direito material envolvido e a urgência evidenciada pelas circunstâncias do caso. A **probabilidade do direito** decorre da vinculação da oferta veiculada pelo fornecedor, do pagamento regularmente aprovado e do exercício, pela consumidora, da opção pelo cumprimento forçado da obrigação prevista no art. 35, I, do CDC, não sendo a simples alegação de falta de estoque suficiente para afastar, em cognição sumária, a plausibilidade jurídica da pretensão. O **perigo de dano** está igualmente caracterizado, uma vez que a câmera fotográfica foi adquirida para viabilizar a participação da autora em curso que estava prestes a iniciar, de modo que a demora na prestação jurisdicional comprometeria a utilidade prática da tutela. **(3 pontos)**

c) **Não**. O **direito de escolha** entre as alternativas previstas no art. 35 do Código de Defesa do Consumidor pertence exclusivamente ao consumidor, **não podendo seu exercício ser substituído ou restringido por iniciativa judicial**, salvo na hipótese de impossibilidade absoluta do cumprimento específico. Além disso, tal determinação **extrapola os limites da atuação jurisdicional**, pois o juiz deve apreciar o pedido tal como formulado, não lhe sendo lícito impor à parte a modificação do objeto da demanda por considerar mais adequada outra solução jurídica, em afronta aos limites objetivos da jurisdição e à lógica da **adstrição e congruência**. **(3 pontos)**

PROVA 6 - QUESTÃO 12

a) O saneamento processual constitui um **ato complexo** que não se aperfeiçoa imediatamente após sua prolação, mas **permanece em construção** mediante o exercício do direito de petição das partes. Ele se inicia com a primeira decisão do juiz e somente se finaliza após a decisão sobre os esclarecimentos ou ajustes, quando formulados, ou com o transcurso do prazo de 5 dias previsto no art. 357, § 1º, do CPC. Sua relação com o direito de pedir esclarecimentos ou ajustes reside no fato de que **o direito de pedir esclarecimentos ou ajustes integra a própria natureza complexa do saneamento**. Esse direito decorre de **expressa previsão legal (art. 357, § 1º, do CPC)** e não pode ser restringido pela interpretação subjetiva do juiz. O CPC privilegiou a **ampla participação das partes**, implementando um **procedimento colaborativo (honra os princípios da cooperação e do contraditório ao admitir a participação das partes nesta atividade)**, que **evita nulidades processuais** (ao permitir que as partes participem do saneamento, evita-se cerceamento de defesa e outras nulidades que eram comuns quando as decisões de saneamento eram genéricas). **(5 pontos)**

b)

b.1) O agravo de instrumento **foi interposto dentro do prazo legal**. Embora a decisão de saneamento tenha sido publicada em 15 de fevereiro de 2024, houve apresentação tempestiva de requerimento posterior pela parte, o que impede a imediata fluência do prazo recursal. Assim, o recurso interposto em 11 de abril de 2024 não pode ser considerado intempestivo. **(1 ponto)**

b.2) O ato processual que deve ser tomado como referência para definição do termo inicial de prazo recursal não coincide, necessariamente, com a decisão de saneamento, quando há manifestação da parte dentro do prazo legal previsto para questionar ou esclarecer essa decisão. Nessas hipóteses, a contagem do prazo recursal somente se inicia após a **decisão judicial que aprecia o requerimento apresentado**, pois é nesse momento que a decisão de saneamento se torna definitiva quanto ao seu conteúdo, **sendo ela, portanto, a referência no caso**. **(2 pontos)**

b.3) A **qualificação atribuída pelo juiz ao requerimento apresentado pela parte** — como sendo tentativa de reforma da decisão ou pedido inadequado — **não tem aptidão para alterar o termo inicial do prazo recursal**. O efeito jurídico relevante para a contagem do prazo não decorre da avaliação subjetiva do magistrado acerca da intenção da parte, mas **da existência objetiva de requerimento apresentado dentro do prazo legal**, previsto expressamente no Código de Processo Civil. Permitir que a fluência do prazo recursal seja antecipada com base em juízo subjetivo do magistrado **subverteria a lógica normativa do art. 357, § 1º**, introduzindo fator de imprevisibilidade **incompatível com a segurança jurídica**. **(2 pontos)**

PROVA 7 - QUESTÃO 13

a) Fernando, Lucas e Solange praticaram o delito de estelionato previsto no artigo 171, *caput*, do Código Penal, com a incidência do artigo 61, alínea "j" e artigo 62, inciso I (em relação a Fernando e Lucas), combinado com o artigo 29, *caput*, todos do Código Penal. Uma vez que as vítimas não foram identificadas pelo indeferimento da quebra de sigilo bancário, embora fossem certas e determinadas, já que se referiam ao grupo limitado que transferiu os valores por meio do pix bancário, os agentes não responderão pelo delito no atual estágio da investigação, até pela incapacidade de se suprir o previsto no artigo 171, § 5º, do Código Penal. Não houve a participação de Spina na arrecadação fraudulenta dos valores e, portanto, não praticou o delito de estelionato. Não se configura o delito de associação criminosa, pois exige a associação de 3 (três) ou mais pessoas, com estabilidade e permanência para a prática de crimes, conforme artigo 288, *caput*, do Código Penal. Solange foi convidada para a prática deste delito e não conhecia Fernando e Lucas anteriormente, e foi ela quem indicou Spina posteriormente. Por fim, Fernando, Lucas, Solange e Spina praticaram o crime de lavagem de capitais, com fulcro nos artigos 1º, *caput*, da Lei 9.613/98 combinado com o artigo 61, alínea "j" e artigo 29, *caput*, do Código Penal, na forma do artigo 69, *caput*, do Código Penal. A ausência de procedibilidade para se promover a ação penal pelo crime de estelionato contra Fernando, Lucas e Solange não impede a responsabilização criminal pelo delito de lavagem de capitais. **(5 pontos)**

b) Sim, com base na teoria da cegueira deliberada, é possível o reconhecimento do dolo eventual no delito de lavagem de capitais nas hipóteses em que, embora não soubesse da origem criminosa dos bens, tenha ciência da elevada probabilidade da procedência ilícita e se coloca em estado de ignorância para evitar saber o que objetivamente era altamente provável. Tal tese foi acolhida e aplicada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do "mensalão" (AP 470). Portanto, o gerente do banco financeiro, Cléber, responderá pelo crime previsto no artigo 1º, *caput*, da Lei 9.613/98, combinado com o artigo 29, *caput*, do Código Penal. Por outro lado, parte da doutrina brasileira critica à possibilidade da adoção da teoria estrangeira da cegueira deliberada no Brasil, já que não se equivaleria ao dolo eventual no sistema jurídico pátrio, sustentando a não-aplicação a fim de evitar-se a responsabilidade objetiva. **(3 pontos)**

c) Não, não está correto o indiciamento da Autoridade Policial. Embora o direito brasileiro reconheça como possível a autolavagem, na hipótese narrada ela não está presente, uma vez que o mero proveito econômico do produto do crime (pagamento de seu próprio cartão de crédito e parcelas atrasadas de seu veículo), bem como a ocultação do dinheiro em sua própria residência, não configuram as condutas típicas previstas no tipo penal da lavagem de capitais, uma vez que se exige utilização dos valores sem transparência, escondendo a sua real origem, caracterizando



Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

Edição n. 4241-A

atos de ocultação autônomos do produto do crime antecedente. Por outro lado, o delito de corrupção passiva está plenamente caracterizado, devendo o inspetor de polícia Frederico responder pela prática do crime previsto no artigo 317, § 1º, do Código Penal. **(2 pontos)**

PROVA 7 - QUESTÃO 14

a) Sim. O Ministério Público deve denunciar João por homicídio culposo (art. 302, *caput*, do Código de Trânsito Brasileiro). À luz da teoria da imputação objetiva, o resultado morte é objetivamente imputável ao motorista porque ele criou um risco juridicamente desaprovado (uso de pneus reformados em mau estado), e esse risco se realizou concretamente no resultado (derrapagem superior ao normal e invasão da pista contrária), que estava no âmbito de proteção da norma, sem que se verifique causa de exclusão da imputação. A criação de risco não permitido requer que a conduta crie ou aumente um risco proibido para o bem jurídico tutelado. A condução de veículo de carga com pneus reformados em mau estado viola o dever objetivo de cuidado de conduzir com segurança, por comprometer a aderência e a dirigibilidade, especialmente em pista molhada e serrana. Trata-se, portanto, de risco não permitido. A realização do risco criado no resultado (concretização do perigo) exige que não seja mero produto de outro curso causal autônomo. Aqui, o nexo é claro: a derrapagem anormal (acima do que ocorreria com pneus em bom estado) levou à invasão da pista contrária, desencadeando a manobra evasiva do outro condutor, que culminou com a morte de Marcelo. Por fim, também depende de o resultado situar-se no âmbito de proteção da norma violada. As regras de segurança veicular e de conservação de pneus visam precisamente evitar perdas de controle, derrapagens, invasões de faixa e colisões letais, sobretudo em condições adversas (chuva/serra). O resultado morte, portanto, está dentro do raio de proteção da norma de cuidado violada por João. **(4 pontos)**

b) Não se deve imputar a Marcos o homicídio de Marcelo. A mera "insistência" para que um adulto capaz viaje em condições climáticas adversas não cria um risco juridicamente desaprovado que seja realizado no resultado morte; ao contrário, a morte decorre da autocolocação responsável em risco da própria vítima e de riscos alheios (queda de árvore, derrapagem do caminhão), o que quebra a imputação a quem apenas encorajou a viagem. Ainda que Marcos almejasse a herança e esperasse um desfecho fatal, o dolo não basta sem a tipicidade objetiva. **(3 pontos)**

c) O Ministério Público não deve denunciar Alexandre pelo homicídio. A venda licenciada de pneus usados/reformados, sem ocultação do estado e sem domínio sobre a circulação viária, configura, no caso concreto, ação neutra. Alexandre cumpria o seu papel social em um ato comercial socialmente adequado, legal e cotidiano que, por si só, não cria risco juridicamente desaprovado, nem tem por escopo favorecer ilícito, razão pela qual não se lhe imputa objetivamente o resultado morte. **(3 pontos)**

PROVA 8 - QUESTÃO 15

a) Caberia Recurso em Sentido Estrito, com base no art. 581, inc. IV, do CPP. Considerando tão somente aspectos processuais, o primeiro ponto a ser impugnado seria o reconhecimento da causa especial de diminuição de pena (minorante) prevista no § 1º, do art. 121, do CP, posto que tal providência, ademais de refugir à matéria referida no art. 413, § 1º, do CPP, viola vedação expressa contida no art. 7º da Lei de Introdução ao referido diploma. De outra parte, deveria ser impugnada, também, a exclusão do crime conexo (posse ilegal de arma de fogo), feita sob argumento de "insuficiência de prova", porquanto tal afastamento só é admissível em casos excepcionais, a exemplo do que ocorre em havendo atipicidade manifesta da conduta; exige-se, pois, certeza absoluta, ao que não se presta a alegada "insuficiência". **(4 pontos)**

b) A concessão de liberdade provisória deve ser atacada no mesmo recurso (em Sentido Estrito) cabível para impugnar a decisão de pronúncia (art. 581, inc. IV, do CPP), devendo o Promotor de Justiça, sob alegação de urgência, agregar ação cautelar (inominada criminal) dirigida ao Tribunal de Justiça, no sentido de alcançar efeito suspensivo (ativo), postulando ao Relator que reverta liminarmente a concessão de liberdade provisória. **(2 pontos)**

c) Caso o juiz absolvesse sumariamente o réu com base em legítima defesa (excludente da ilicitude), isso caracterizaria absolvição própria, e não poderia impor medida de segurança, o que só é cabível nos casos de absolvição por inimizabilidade do agente (art. 97, *caput*, do CP). Nesse caso, após trânsito em julgado da absolvição o processo deveria ser remetido ao juiz singular para julgamento do crime conexo (posse ilegal da arma de fogo). **(2 pontos)**

d) Não poderia o juiz, no caso proposto, absolver sumariamente o réu com base em inimputabilidade. A vedação contida no parágrafo único, do art. 415, do CPP, consiste em assegurar ao réu o exame das demais teses pelo Conselho de Sentença, o que não pode ser suprimido mesmo a requerimento da defesa técnica, como no caso. **(2 pontos)**

PROVA 8 - QUESTÃO 16

a) Em caso de imputação de tortura qualificada pela morte a apuração dar-se-ia em 3 (três) processos distintos, atendendo ao que dispõe o art. 79, I, do CPP: os civis Pedro e Bino responderiam perante a justiça comum estadual na comarca de Iraí (juiz singular), local do fato (art. 70 do CPP). De outra parte, sendo a tortura crime militar (art. 9º, inc. II, c, do CPM), e estando os quatro policiais militares em serviço, Tíssio e Cássio responderiam perante a justiça militar do RS (auditoria militar com jurisdição no local do fato). Fernando e Marcos, por seu turno, igualmente policiais militares em serviço, responderiam perante a Justiça Militar Estadual de Santa Catarina, seu Estado de origem, conforme inteligência da Súmula 78 do STJ. **(3 pontos)**

b) Em caso de serem acusados de tortura seguida de homicídio, todos os seis protagonistas responderiam pelo crime de homicídio, praticado em coautoria (continência), perante o Tribunal do Júri da comarca de Iraí (art. 125, § 4º, da CF e art. 9º, § 2º, do CPM); Pedro e Bino responderiam pelo crime de tortura nesse mesmo processo (Tribunal do Júri) por força da conexão (art. 78, inc. I, do CPP). Nos termos da resposta ao item a, em relação ao crime de tortura Tíssio e Cássio responderiam perante a Justiça Militar do RS, enquanto Fernando e Marcos responderiam perante a Justiça Militar de Santa Catarina (inteligência das súmulas 78 e 90 do STJ). **(4 pontos)**

c) Não se podendo estabelecer o lugar da infração, mas sabendo-se que tanto a tortura quanto o homicídio ocorreram no limite entre os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, a competência, no que respeita ao Tribunal do Júri seria definida por prevenção, conforme a regra contida do art. 70, § 3º, do CPP; e perante esse mesmo juízo Pedro e Bino responderiam também pelos crimes de tortura e ocultação de cadáver. Os policiais militares envolvidos responderiam pelo homicídio também no Tribunal do Júri da comarca preventiva, e pelos delitos de tortura e ocultação de cadáver (crimes militares) perante a Justiça Militar dos Estados de origem de suas corporações. **(3 pontos)**

